



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO TOCANTINS  
TCE-TO - CEP 77000-000 - Palmas - TO - www.tceto.tc.br

## EDITAL DE LICITAÇÃO

### PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90023/2024

O **Tribunal de Contas do Estado do Tocantins**, doravante denominado TCE/TO, por intermédio desta Pregoeira, designada pela Portaria nº 487, de 24 de julho de 2023, da Presidência do TCE/TO, comunica aos interessados que, na forma da [Lei nº 14.133, de 2021](#), Resolução Administrativa nº 7/2023 Pleno-TCE/TO, e de outras normas aplicáveis ao objeto deste certame, realizará licitação na modalidade de **PREGÃO, NA FORMA ELETRÔNICA**, cuja licitação foi autorizada nos autos do Processo Interno Digital (SEI) nº 24.002446-0, a fim de selecionar a melhor proposta, obedecendo às condições estatuídas neste Edital.

#### DA SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO ELETRÔNICO:

**DIA: 29 DE OUTUBRO DE 2024**

**HORÁRIO: 14:00 (quatorze horas) - Horário de Brasília**

**ENDEREÇO ELETRÔNICO: <https://www.gov.br/compras>**

**CÓDIGO UASG: 925402**

**CRITÉRIO DE JULGAMENTO: Menor preço por grupo**

**MODO DE DISPUTA: Aberto e fechado**

**VALOR ESTIMADO: R\$ 224.021,23 (duzentos e vinte e quatro mil vinte e um reais e vinte e três centavos)**

**PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS: NÃO**

#### SEÇÃO I - DO OBJETO

**1.1.** O objeto da licitação trata da seleção de empresa especializada na prestação de serviços de plataforma PABX VIRTUAL em nuvem para telefonia fixa, incluindo os recursos de acesso ao STFC, abrangendo ligações ilimitadas e gratuitas nacionais para ligações entre fixos, celulares e o 0800. Com serviços de instalação, configuração, suporte, manutenção, treinamento e fornecimento de aparelhos IP e headset em comodato, conforme regras, especificações e exigências descritas no Termo de Referência - Anexo I.

**1.2.** A licitação será realizada em grupo único, formados por 4 (quatro) itens, conforme tabela constante no Termo de Referência, devendo o licitante oferecer proposta para todos os itens que o compõem.

**1.3.** Havendo divergência entre as especificações descritas neste Edital e as lançadas no site [www.gov.br/compras](http://www.gov.br/compras), prevalecerão as do Edital.

#### SEÇÃO II – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

**2.1.** As despesas decorrentes da contratação do objeto, correrão por conta da unidade gestora 030100, programa de trabalho 2025-01.122.1171.2208, elemento de despesa 33.90.40, fonte 500, subitem 08.

#### SEÇÃO III – DO CREDENCIAMENTO

**3.1.** Os interessados em participar deste Pregão deverão atender às condições exigidas no cadastramento no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF e no Sistema de Compras do Governo Federal ([www.gov.br/compras](http://www.gov.br/compras)), por meio de Certificado Digital conferido pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP – Brasil, até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas.

**3.2.** O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

**3.3.** É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

3.4. A não observância do disposto no item acima poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação

#### SEÇÃO IV - DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO

4.1. Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que estejam com Credenciamento regular no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF.

4.2. As microempresas e empresas de pequeno porte deverão ser adotados os critérios estabelecidos na Lei Complementar nº 123/2006.

4.2.1. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da [Lei Complementar nº 123, de 2006](#).

**4.3. Não poderão participar desta licitação os interessados:**

4.3.1. Aquele que não atenda às condições deste Edital e seus anexos;

4.3.2. Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

4.3.3. Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

4.3.4. Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

4.3.5. Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

4.3.6. Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

4.3.7. Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

4.3.8. Agente público do TCE/TO, terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

4.3.9. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

4.4. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do TCE/TO, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo, nos termos da legislação que disciplina a matéria.

4.5. O impedimento de que trata o item 4.3.4 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

4.6. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 4.3.2 e 4.3.3 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do TCE/TO.

4.7. Como condição para participação no Pregão, a empresa licitante assinalará “**sim**” ou “**não**” em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:

4.7.1. Está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

4.7.2. Não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do [artigo 7º, XXXIII, da Constituição](#);

4.7.3. Não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos [incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal](#);

4.7.4. Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

4.8. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os

requisitos estabelecidos no [artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

**4.9.** O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no [artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006](#), estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus [arts. 42 a 49](#), observado o disposto nos [§§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021](#).

**4.9.1.** No caso de item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;

**4.9.2.** Nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na [Lei Complementar nº 123, de 2006](#), mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

**4.10.** A falsidade da declaração de que trata os itens 4.7 ou 4.9 sujeitará o licitante às sanções previstas na [Lei nº 14.133, de 2021](#), e neste Edital.

## **SEÇÃO V – DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

**5.1.** Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.

**5.2.** Será exigida a apresentação dos documentos de habilitação apenas do licitante vencedor.

**5.3.** Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

**5.4.** Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta até a abertura da sessão pública.

**5.5.** Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

**5.6.** Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

**5.6.1.** A aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e

**5.6.2.** Os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata o subitem acima.

**5.7.** O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:

**5.7.1.** Valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e

**5.7.2.** Percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.

**5.8.** O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma do item 5.6 possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o TCE/TO na condição de promotor da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

**5.9.** Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

**5.10.** O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

## **SEÇÃO VI – DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA**

**6.1.** A licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

**6.1.1.** Valor Unitário e valor total do item;

**6.1.2.** Descrição detalhada do objeto ofertado, de forma semelhante ao estabelecido no Termo de Referência - Anexo I deste Edital.

**6.2.** Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

**6.3.** Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

**6.4.** Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade da licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro

pretexto.

**6.5.** A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

**6.6.** O prazo de validade da proposta não será inferior a **60 (sessenta) dias**, a contar da data de sua apresentação.

## **SEÇÃO VII – DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA, DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES**

**7.1.** A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital, no sítio <https://www.gov.br/compras>.

**7.2.** O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.

**7.2.1.** Também será desclassificada a proposta que identifique a licitante.

**7.2.2.** A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

**7.2.3.** A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

**7.3.** O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

**7.4.** O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

**7.5.** Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

**7.5.1.** O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item.

**7.6.** Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

**7.7.** A licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

**7.8.** O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser pelo menos 1% (um por cento).

**7.9.** O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.

**7.10.** Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa **aberto e fechado**, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.

**7.10.1.** A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

**7.10.2.** Encerrado o prazo previsto no subitem anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

**7.10.3.** No procedimento de que trata o subitem supra, o licitante poderá optar por manter o seu último lance da etapa aberta, ou por ofertar melhor lance.

**7.10.4.** Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

**7.11.** Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem decrescente de valores.

**7.12.** Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

**7.13.** Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

**7.14.** No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

**7.15.** Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

**7.16.** Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

**7.17.** Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos [arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006](#).

**7.17.1.** Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

**7.17.2.** A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

**7.17.3.** Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

**7.17.4.** No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

**7.18.** Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no [art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021](#), de acordo com a ordem legalmente estabelecida.

**7.19.** Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

**7.19.1.** A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

**7.19.2.** A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

**7.19.3.** O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

**7.20.** O pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de **2 (duas) horas**, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

**7.20.1.** É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

**7.21.** Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

## **SEÇÃO VIII – DO JULGAMENTO DA PROPOSTA**

**8.1.** Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no [art. 14 da Lei nº 14.133/2021](#), legislação correlata e no item 4.3 do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

a) SICAF;

b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União; e

c) Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://certidoes.cgu.gov.br/>).

**8.2.** A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o [artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992](#), alterada pela Lei nº 14.230, de 2021.

**8.3.** Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

**8.3.1.** A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

**8.3.2.** O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação.

- 8.3.3.** Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.
- 8.4.** Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o pregoeiro verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com o item 4.2 deste edital.
- 8.5.** Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos.
- 8.6.** Será desclassificada a proposta vencedora que:
- 8.6.1.** Contiver vícios insanáveis;
- 8.6.2.** Não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;
- 8.6.3.** Apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;
- 8.6.4.** Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
- 8.6.5.** Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.
- 8.7.** No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.
- 8.8.** O pregoeiro poderá realizar diligências para aferir a exequibilidade das propostas ou exigir dos licitantes que ela seja demonstrada, conforme disposto no subitem 8.6.4 deste Edital, que comprove:
- 8.8.1.** Que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e
- 8.8.2.** Inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.
- 8.9.** Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.
- 8.10.** Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.
- 8.11.** Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação.
- 8.11.1.** O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;
- 8.11.2.** Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.
- 8.12.** Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita da unidade técnica responsável pela elaboração do Termo de Referência.
- 8.12.1.** Caso o objeto assim o exigir, a unidade técnica poderá requisitar outro servidor com conhecimento técnico-operacional para auxiliar na análise da proposta.
- 8.13.** Caso o Termo de Referência exija a apresentação de amostra, o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentá-la, conforme disciplinado no Termo de Referência, sob pena de não aceitação da proposta.
- 8.14.** Os resultados serão divulgados por meio de mensagem no sistema e, acaso não houver entrega, atraso injustificado, ou amostra fora das especificações, a proposta será recusada, seguindo-se a análise do segundo classificado em relação à aceitabilidade de sua proposta e amostra e assim sucessivamente.

## **SEÇÃO IX – DA HABILITAÇÃO**

- 9.1.** Divulgado o julgamento das propostas de preços na forma prescrita neste Edital, passar-se-á à fase de habilitação.
- 9.2.** A habilitação da licitante vencedora poderá ser substituída por meio de registro regular no SICAF.
- 9.2.1.** Caso os dados e informações constantes do SICAF não atendam aos requisitos exigidos deste Edital, o Pregoeiro verificará a possibilidade de alcançar os documentos por meio eletrônico, juntando-os ao processo administrativo pertinente à licitação.
- 9.2.2.** Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no SICAF serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de **2 (duas) horas**, prorrogável por igual período, contado da solicitação do pregoeiro.
- 9.2.3.** Na impossibilidade de obtenção/emissão de documentos por meio eletrônico, o Pregoeiro solicitará sua apresentação pela licitante, juntamente com os demais documentos.
- 9.3.** A Administração não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos hábeis de informações

no momento da verificação de documentação ou dos meios para a transmissão de documentos a que se referem as cláusulas anteriores, ressalvada a indisponibilidade de seus próprios meios. Na hipótese de ocorrerem essas indisponibilidades, a licitante deverá encaminhar os documentos solicitados por outros meios, dentro do prazo estabelecido, sob pena de inabilitação, mediante decisão motivada.

**9.4.** Por meio de aviso lançado no sistema, via “chat”, o Pregoeiro informará às demais licitantes a empresa habilitada por atendimento às condições estabelecidas neste Edital.

**9.5.** As certidões que não declararem expressamente o período de validade, para os fins desta licitação, deverão ter sido emitidas nos 60 (sessenta) dias imediatamente anteriores à data prevista para a abertura da sessão.

**9.6.** A habilitação se dará mediante o exame dos documentos a seguir relacionados, relativos a:

**9.7. Habilitação jurídica:**

**9.7.1.** No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

**9.7.2.** No caso de sociedade empresária ou sociedade limitada unipessoal: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

**9.7.3.** No caso de Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

**9.7.4.** Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;

**9.7.5.** No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

**9.7.6.** No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei Federal nº 5.764, de 1971;

**9.7.7.** No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;

**9.7.8.** Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

**9.7.9.** Documentos pessoais do(s) administrador(es) da empresa licitante indicado(s) no ato constitutivo.

**9.8. Regularidade fiscal e trabalhista:**

**9.8.1.** Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

**9.8.2.** Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

**9.8.3.** Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

**9.8.4.** Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

**9.8.5.** Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, relativo ao domicílio ou sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

**9.8.6.** Prova de regularidade com a Fazenda Estadual e Municipal do domicílio ou sede da licitante, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre.

**9.8.7.** Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos Estadual/Distrital ou Municipal/Distrital relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;

**9.8.8.** O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

**9.9. Qualificação Técnica:**

**9.9.1.** Atestado de Capacidade Técnica, emitida por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove a realização dos serviços relacionados com o objeto da presente licitação, na qual deverá constar, também, se o mesmo foi ou está sendo executado de modo satisfatório. Deve ser comprovada implementação semelhante com pelo menos 50% dos ramais exigidos no Termo de Referência;

**9.9.1.1.** O(s) atestado(s) de capacidade técnica deverá(ão) conter, no mínimo, as seguintes informações: identificação da pessoa jurídica e do responsável pela emissão do atestado; identificação da licitante; descrição clara dos serviços prestados, permitindo-se o somatório de atestados.

**9.9.2.** Declaração de que a solução ofertada atende a todos os requisitos técnicos exigidos no Termo de Referência. Essa comprovação deverá ser feita por escrito, de forma clara e inteligível, emitido pelo licitante.

**9.9.3.** Termo de direito delegação, autorização, concessão, extrato ou Declaração de outorga de operação expedido pela Agência Nacional de Telecomunicações – ANATEL, para prestação de telefonia fixa comutado – STFC (local, longa distância nacional);

**9.9.4.** Certificado do Fabricante homologado pela ANATEL dos equipamentos ofertados.

## **SEÇÃO X – DOS RECURSOS**

**10.** A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no [art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

**10.1.** O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

**10.2.** Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

**10.2.1.** A intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

**10.2.2.** O prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

**10.2.3.** Na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no [§ 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021](#), o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.

**10.3.** Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

**10.4.** O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

**10.5.** Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

**10.6.** O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

**10.7.** O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

**10.8.** O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

**10.9.** Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônico, para tanto a solicitação deverá ser encaminhada por e-mail à [licit@tceto.tc.br](mailto:licit@tceto.tc.br).

## **SEÇÃO XI – DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA**

**11.1.** A sessão pública poderá ser reaberta:

**11.1.1.** Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

**11.1.2.** Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando a licitante declarada vencedora não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

**11.2.** Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

**11.2.1.** A convocação se dará por meio do sistema eletrônico (“*chat*”) ou *e-mail*, de acordo com a fase do procedimento licitatório.

**11.2.2.** A convocação feita por *e-mail* dar-se-á de acordo com os dados contidos no SICAF, sendo responsabilidade da licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

## **SEÇÃO XII – DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**

**12.1.** Encerradas as fases de julgamento e habilitação, e exauridos os recursos administrativos, o processo licitatório será

encaminhado à autoridade superior para adjudicar o objeto e homologar o procedimento, observado o disposto no art. 71 da Lei nº 14.133, de 2021.

### **SEÇÃO XIII - DO TERMO DE CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE**

**13.1.** Após a homologação da licitação, em sendo realizada a contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

**13.2.** A celebração de Termo de Contrato ou instrumento equivalente a que se refere o item anterior deverá ocorrer por intermédio de assinatura digital, considerando que, com a implantação do SEI - Sistema Eletrônico de Informação, a tramitação dos processos administrativos deste Tribunal de Contas do Estado do Tocantins, são de forma virtual.

**13.2.1** A licitante deverá efetuar um cadastro no SEI, acessando o *link* ([https://sei.tceto.tc.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=usuario\\_externo\\_logar&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.tceto.tc.br/sei/controlador_externo.php?acao=usuario_externo_logar&id_orgao_acesso_externo=0)), copiando e colando no navegador. Depois de acessar, deve-se clicar na última linha para fazer o cadastro

**13.2.2.** Após o cadastro ser validado pelo TCE/TO, o(s) licitante(s) participantes e/ou vencedores, deverão assinar digitalmente.

**13.3.** O adjudicatário terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

**13.4.** O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:

**13.4.1.** Referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 14.133/2021;

**13.4.2.** A contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no edital e seus anexos;

**13.5.** Previamente à contratação, a Administração realizará consulta ao SICAF para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

**13.5.1.** Na hipótese de irregularidade do registro no SICAF, o contratado deverá regularizar a sua situação perante o cadastro no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, sob pena de aplicação das penalidades previstas no edital e anexos.

**13.6.** Na assinatura do contrato será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, que deverão ser mantidas pela licitante durante a vigência do contrato.

**13.7.** Na hipótese de o vencedor da licitação não comprovar as condições de habilitação consignadas no edital ou se recusar a assinar o contrato, a Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções das demais cominações legais cabíveis a esse licitante, poderá convocar outra licitante, respeitada a ordem de classificação, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar o contrato.

### **SEÇÃO XIV - DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO**

**14.1.** Os critérios de recebimento e aceitação do objeto e de fiscalização estão previstos no Termo de Referência.

### **SEÇÃO XV - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA**

**15.1.** As obrigações da Contratante e da Contratada são as estabelecidas no Termo de Referência.

### **SEÇÃO XVI – DO PAGAMENTO**

**16.1.** As regras acerca do pagamento são as estabelecidas no Termo de Referência.

### **SEÇÃO XVII - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

**17.1.** São aplicáveis as sanções e procedimentos previstos no Título IV, Capítulo I da Lei nº 14.133/21 e Capítulo X da Resolução Administrativa nº 7/2023 Pleno-TCE/TO, Anexo IV deste Edital.

**17.2.** Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

**17.2.1.** Deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;

**17.2.2.** Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não manter a proposta em especial quando:

**17.2.2.1.** Não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

- 17.2.2.2.** Recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;
- 17.2.2.3.** Pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou
- 17.2.2.4.** Deixar de encaminhar ou encaminhar em manifesta desconformidade com o instrumento convocatório as amostras solicitadas;
- 17.2.3.** Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- 17.2.3.1.** Recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;
- 17.2.4.** Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação.
- 17.2.5.** Fraudar a licitação.
- 17.2.6.** Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:
- 17.2.6.1.** Agir em conluio ou em desconformidade com a lei;
- 17.2.6.2.** Induzir deliberadamente a erro no julgamento;
- 17.2.6.3.** Solicitar a desclassificação após a abertura da sessão do certame, sem apresentar a devida justificativa;
- 17.2.6.4.** Abandonar o certame.
- 17.2.7.** Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação.
- 17.2.8.** Praticar ato lesivo previsto no [art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013](#).
- 17.3.** O TCE/TO, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:
- 17.3.1.** Advertência;
- 17.3.2.** Multa;
- 17.3.3.** Impedimento de licitar e contratar; e
- 17.3.4.** Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
- 17.4.** A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados ao TCE/TO.

## **SEÇÃO XVIII - DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO**

- 18.1.** Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da [Lei nº 14.133, de 2021](#), devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.
- 18.2.** A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.
- 18.3.** A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, pelo e-mail [licit@tceto.tc.br](mailto:licit@tceto.tc.br) ou por petição dirigida ou protocolada no endereço, Quadra 102 Norte, Avenida Teotônio Segurado, Conjunto 1, Lotes 1 e 2, Palmas -TO, CEP – 77.006-378, seção – Coordenadoria de Licitações de Contratos e Convênios.
- 18.4.** As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.
- 18.4.1.** A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.
- 18.5.** Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

## **SEÇÃO XIX - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

- 19.1.** A ata da sessão pública do Pregão será divulgada no sistema eletrônico.
- 19.2.** Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.
- 19.3.** Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.
- 19.4.** No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.
- 19.5.** A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

**19.6.** As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

**19.7.** Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

**19.8.** Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

**19.9.** O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

**19.10.** Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

**19.11.** O Edital está disponibilizado, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no endereço eletrônico <https://transparencia.tceto.tc.br/licitacao>.

**19.12.** Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

**19.12.1.** ANEXO I - Termo de Referência;

**19.12.2.** ANEXO II - Estudo Técnico Preliminar;

**19.12.3.** ANEXO III – Modelo de Proposta;

**19.12.4.** ANEXO IV – Minuta de Contrato;

**19.12.5.** ANEXO V – Das Sansões e Penalidades.

## ANEXO I

### TERMO DE REFERÊNCIA Nº 321/2024

#### 1. OBJETO

1.1. Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de plataforma PABX VIRTUAL em nuvem para telefonia fixa, incluindo os recursos de acesso ao STFC, abrangendo ligações ilimitadas e gratuitas nacionais para ligações entre fixos, celulares e o 0800. Com serviços de instalação, configuração, suporte, manutenção, treinamento e fornecimento de aparelhos IP e headset em comodato.

#### 2. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

2.1. Considerando que o contrato atual tem como objeto uma central telefônica que necessita de equipamentos físicos, espaço e atualização de peças e que está em situação emergencial até 08/01/2025;

2.2. Considerando que o Tribunal de Contas do Estado do Tocantins precisa se adequar as novas tecnologias e metodologias que garantem mais agilidade em seus processos para melhor atender a sociedade;

2.3. Considerando que a implantação da plataforma PABX VIRTUAL em nuvem para telefonia fixa moderniza o sistema de comunicação interna e externa, gerando ganhos de performance com a implementação de novas funcionalidades, bem como redução de custos;

2.4. A contratação da plataforma PABX VIRTUAL tem como objetivos específicos:

2.4.1. Gerenciar e prover suporte tecnológico na implantação e operacionalização de todos os serviços de comunicação de voz corporativa baseado numa plataforma em nuvem;

2.4.2. Disponibilizar aos servidores uma solução de comunicação moderna e eficiente, que permita seu acesso tanto quando dentro das dependências do Tribunal de Contas do Estado do Tocantins e quando estiverem de modo remoto;

2.4.3. Assegurar que os incidentes e problemas sejam prontamente identificados e solucionados;

2.4.4. Oferecer os serviços de infraestrutura de acesso tanto à rede pública de telefonia quanto ao acesso à plataforma em nuvem;

2.4.5. Prover os serviços necessários à sua operacionalização e funcionamento adequados, como implantação, treinamento e manutenção;

#### 3. DEFINIÇÕES

3.1. Agência Nacional de Telecomunicações - ANATEL: Entidade integrante da Administração Pública Federal indireta,

com sede no Distrito Federal, submetida a regime autárquico especial e vinculada ao Ministério das Comunicações, com a função de órgão regulador das telecomunicações;

3.2. Serviço Telefônico Fixo Comutado – STFC: Serviço de telecomunicações que, por meio da transmissão de voz e de outros sinais, destina-se à comunicação entre pontos fixos determinados, utilizando processos de telefonia;

3.3. Área Local: Área geográfica contínua de prestação de serviços, definida pela ANATEL, segundo critérios técnicos e econômicos, onde é prestado o STFC na modalidade local;

3.4. Telefonia Local: Serviço de telecomunicações que, por meio de transmissão de voz e de outros sinais, destina-se à comunicação entre pontos fixos determinados, situados em uma mesma Área Local;

3.5. Área de tarifação básica - ATB: Parte da área local dentro da qual o serviço é prestado ao assinante, em contrapartida aos serviços ou preços do plano de serviços de sua escolha, sem valores adicionais para atendimento;

3.6. Prestadora de Serviço Telefônico Fixo Comutado: Empresa outorgada ou autorizada a prestar serviço telefônico fixo comutado nas modalidades local, nacional ou internacional;

3.7. Perfil de Tráfego: Quantitativo médio mensal estimado, em minutos, de ligações telefônicas efetuadas, em função do horário e das localidades de destino de maior ocorrência e levando em consideração o tempo médio de duração das chamadas.

3.8. Distância Geodésica: É a menor distância entre dois pontos possível de ser percorrida por um móvel. Por exemplo, a menor distância entre o Brasil e o Japão é uma linha reta, porém um avião não pode fazer este percurso, pois a superfície da Terra é redonda, então o menor percurso possível de ser realizado é uma curva chamada geodésica

3.9. Código de Área: Identificação de uma área de numeração fechada da rede pública de telecomunicações ou de um acesso a um serviço com abrangência nacional, cujo formato é (AB). Exemplo: Estado do Tocantins – 63, Estado de Goiás – 62, Estado da Bahia – 71;

3.10. Unidade de Resposta Audível – URA: Serviço ou sistema interativo que permite a resposta automática de chamadas através de mensagens personalizadas, permitindo ainda a interação entre o usuário e a mesma, através da interpretação automática de opções discadas pelo usuário chamador através do teclado do telefone;

3.11. SIP (SESSION INITIATION PROTOCOL): O entroncamento SIP permite que a central telefônica do terminal envie e receba chamadas por meio de uma rede IP, como a Internet ou WAN privada. Como o SIP é aplicado ao protocolo de sinalização para várias aplicações em tempo real, o tronco SIP é capaz de controlar aplicativos de voz, vídeo e mensagens. É também uma tecnologia de Voice over Internet Protocol (VoIP) e serviço de streaming de mídia baseado no Session Initiation Protocol (SIP), pelo qual os provedores de serviços de telefonia da Internet (ITSPs) fornecem serviços de telefonia e comunicações unificadas.

## **4. PLATAFORMA PABX EM NUVEM**

### **4.1. Requisitos tecnológicos**

4.1.1. Fornecer solução de central única de telefonia IP em nuvem, baseada em SIP conforme RFC 3261 para atender a Sede, Instituto de Contas e Prédio Rui Barbosa para realização de ligações ilimitadas e gratuitas nacionais para ligações entre fixos, celulares e o 0800;

4.1.2. Todos os elementos como ATAs, IADs, Telefones IP, Gateways, Servidores da solução devem interoperar utilizando apenas SIP conforme RFC 3261 e demais;

4.1.3. A solução deverá estar hospedada em datacenters da contratada, com redundância geográfica que possuam no mínimo as certificações ISO 27001, ISO 27017, ISO 27018, SOC1, SOC2, SOC3, PCI DSS, CSA STAR E HITRUST CSF, caso não possuam as certificações acima listadas, também será aceito a certificação Tier3;

4.1.4. Solução de voz sobre IP (VOIP) para colaboradores fora do ambiente de trabalho por meio de acesso internet;

4.1.5. Solução de voz sobre IP (ToIP-Telefonia Sobre IP), nas unidades corporativas atendidas pela Contratada com a solução fim a fim;

4.1.6. Possuir uma única base de configuração, independentemente do número de sítios, de maneira que todas as funcionalidades e recursos devam estar presentes e disponíveis em quaisquer pontos da rede;

4.1.7. Possuir capacidade de registrar telefones através do protocolo DHCP;

4.1.8. Deverá realizar de forma automática o provisionamento dos telefones IPs;

4.1.9. Permitir bloqueio de chamadas para códigos de acesso compostos por menos de 8 dígitos. A inclusão de números não permitidos deverá ser realizada pelo administrador do sistema;

4.1.10. Emissão de Relatórios WEB, com no mínimo as seguintes informações:

4.1.10.1. Relatório de chamadas;

4.1.10.2. Informações de data/hora das chamadas, ramal de origem, número de destino, categoria da chamada (Local, LDN, LDI, interna, etc.);

- 4.1.10.3. Duração e as informações do usuário que realizou a chamada nome e centro de custo;
- 4.1.11. Solução de Gerenciamento Centralizado, com gerência proativa visando uma recuperação mais rápida de falha;
- 4.1.12. Permitir manutenção remota e outras funcionalidades contempladas nesta solução;
- 4.1.13. Suportar operação e configuração via interface gráfica GUI ( Interface Gráfica do Usuário, em português);
- 4.1.14. Estar baseado em plataformas capazes de prover interfaces gráficas que integre todos os aplicativos necessários para o completo gerenciamento da solução;
- 4.1.15. Implementar gerenciamento via protocolo SNMP;
- 4.1.16. Permitir visualizar o status do dispositivo, sistema de alarmes e assistência para isolamento de problemas;
- 4.1.17. Gerenciar e executar Backups de configuração de todos os equipamentos da solução, excetuando-se os telefones IPs;
- 4.1.18. Permitir reinicialização dos telefones IPs a partir da interface de administração;
- 4.1.19. Possuir mecanismos para proteger a si mesmo contra-ataques, além da proteção dos processos rodando no servidor pela detecção de anomalias por comportamento;
- 4.1.20. Permitir a utilização de telefones IP (SIP) e softphones homologado com a solução de comunicação ofertada, garantindo assim total compatibilidade das funcionalidades. Os usuários deverão se registrar ao sistema através de identificação de usuário e senha (obrigatória), se necessário;
- 4.1.21. Suportar o protocolo SRTP (SecureReal-TimeProtocol) para a criptografia e autenticação;
- 4.1.22. Possuir capacidade de integração com serviços de diretório, suportando o protocolo LDAP para a base de usuários;
- 4.1.23. Disponibilizar autenticação de usuários e segurança via LDAP ou RADIUS com AAA;
- 4.1.24. Rede de Telefonia fixa comutada (RTFC);
- 4.1.25. Solução de Softphone, para PC, Celular e tablete com sistemas IOS, Android e Windows PC, homologado com a solução de comunicação ofertada, garantindo assim total compatibilidade das funcionalidades;
- 4.1.26. Segurança da Camada de Transporte (TLS);
- 4.1.27. Capacidade para no mínimo 300 (trezentos) usuários;
- 4.1.28. O serviço deverá estar hospedado em ambiente de alta disponibilidade de forma a garantir continuidade do serviço mesmo caso de falhas de componentes que compõe a solução;
- 4.1.29. O serviço deverá permitir conversações entre si e com quaisquer outros tipos de ramais, troncos ou operadoras ligadas ao sistema principal, desfrutando das mesmas facilidades e funcionalidades dos ramais e troncos, operando de forma totalmente integrada às outras aplicações e facilidades do sistema, tais como grupos de captura, grupos de busca de ramais, tarifação, etc;
- 4.1.30. A solução PABX VIRTUAL em nuvem deverá fornecer serviço adequado ao uso corporativo deste Tribunal;
- 4.1.31. A solução PABX VIRTUAL em nuvem deverá possuir níveis de serviço iguais ou superiores aos existentes neste Tribunal;
- 4.1.32. A Contratada deverá possuir Termo de Direito / Delegação / Autorização / Concessão / Outorga de Operação, expedido pela Agência Nacional de Telecomunicações – ANATEL, para prestação do Serviço de Telefonia Fixa Comutado – (STFC), com outorga de operação em todo Brasil ou no Tocantins, conforme estabelecido no Regulamento do Serviço Telefônico Fixo Comutado, Resolução Anatel nº 426, de 09 de dezembro de 2005.
- 4.1.33. A solução PABX VIRTUAL em nuvem deverá incluir a PORTABILIDADE de todos os números telefônicos em uso por este Tribunal;
- 4.1.34. Para os casos que não for possível a portabilidade, após a devida justificativa e aceite do Órgão, a Contratada deverá fornecer outra numeração da mesma localidade;
- 4.1.35. Para os casos que não for possível a portabilidade e nem outra numeração local, a Contratada deverá fornecer número 0800 com URA para direcionamento para os ramais. O custo das ligações para o serviço 0800 será da Contratada;
- 4.1.36. A solução contratada deverá permitir a possibilidade de comunicação com o Tribunal através de sistema de telefonia tradicional, ainda de amplo uso;
- 4.1.37. A solução contratada deverá atender a legislação vigente à telefonia, em atenção especial as normas e demais regulamentações da ANATEL;
- 4.1.38. A manutenção da solução contratada não poderá sobrecarregar operacionalmente a equipe técnica deste Tribunal;
- 4.1.39. A nova solução contratada deverá adequar-se às normas e políticas de segurança da informação estabelecidas por este Tribunal;
- 4.1.40. As chamadas de voz deverão ser ilimitadas e gratuitas nas modalidades ramal-ramal, local, longa distância nacional, com destino a terminais fixos e móveis em todo território brasileiro.

- 4.1.41. A instalação e configuração de quaisquer equipamentos necessários ao serviço devem ser realizadas pela Contratada;
- 4.1.42. A solução deve estar disponível 24h por dia, 07 (sete) dias por semana, conforme critérios estabelecidos pela regulamentação da Anatel;
- 4.1.43. A CONTRATADA deverá fornecer portal de serviços para gestão online das linhas telefônicas;
- 4.1.44. Considerando que a solução contempla o fornecimento de equipamentos, toda a manutenção e/ou substituição deve ser realizada pela CONTRATADA, durante toda a vigência contratual;
- 4.1.45. A abertura de chamadas de manutenção deve ser realizada por chamada telefônica gratuita e/ou pelo portal de serviços, ou por e-mail;
- 4.1.46. Todos os ramais poderão realizar chamadas nas modalidades local , longa distância nacional, sem nenhuma cobrança ou limitação;
- 4.1.47. A CONTRATANTE somente realizará pagamento mensal fixo para cada ramal ativo, sem nenhum custo adicional;
- 4.1.48. A solução deve seguir o plano geral de metas da Anatel e possuir números válidos na rede nacional de telefonia, para as áreas de cobertura do código de área 63 do estado do Tocantins do tipo discagem direta a ramal (DDR);
- 4.1.49. Deve possuir suporte a VLAN , para utilização de redes voz e dados separadas;
- 4.1.50. A Contratada deverá fornecer 0800 com ligações ilimitadas e gratuitas;

## **4.2. Ramal de Usuário**

- 4.2.1. Deverá possuir no mínimo as funcionalidades abaixo:
- 4.2.1.1. Captura de Chamadas: Um membro de um grupo poderá puxar a chamada que foi direcionada para outro membro;
- 4.2.1.2. Chamada em Espera: Possibilidade de colocar uma chamada em espera, para efetuar outra atividade ou ligação;
- 4.2.1.3. Rechamada: Permite que um Ramal, ao ligar para outro que esteja ocupado, realize uma rechamada quando o número de destino desocupar, mediante a digitação de um código;
- 4.2.1.4. Função Cadeado: Permitir que uma Ramal seja bloqueado, via senha, pelo usuário;
- 4.2.1.5. Não perturbe: Permitir que o ramal fique indisponível para receber chamadas até que a configuração seja retirada;
- 4.2.1.6. Transferência: Permitir o envio de uma chamada para outra linha;
- 4.2.1.7. Softphone: Permitir utilização do ramal como um Softphone em um computador, para que não seja necessário a utilização de aparelhos;
- 4.2.1.8. Plano de Chamadas: Permitir que o administrador configure perfis de chamadas de entrada/Saída para um usuário;
- 4.2.1.9. Conferência N° + 2: Permitir que um usuário faça uma conferência entre a linha do usuário e mais 2 outras linhas;
- 4.2.1.10. Dispositivos por usuários: 2 (permite que o ramal seja vinculado até 2 tipos de dispositivos seja aparelhos, softphone mobile ou softphone desktop);
- 4.2.1.11. Deverá possuir serviço de correio de voz com função de recebe os recados deixados quando a ligação não for atendida. Estes recados deverão ser enviados para um e-mail previamente cadastrado;
- 4.2.1.12. Cada ramal deverá possuir seu próprio correio de voz;
- 4.2.1.13. Deve permitir a criação de espaços virtuais para até 25 participantes internos (áudio, vídeo e compartilhamento de conteúdo).
- 4.2.1.14. Deverá possuir no mínimo as funcionalidades dos ramais do tipo 1 e as informações abaixo:
- 4.2.1.15. Chefe Secretária: Permitir que o usuário atenda à chamada de outro ramal, e possa transferi-las;
- 4.2.1.16. Ramal Chefe: Permitir que um ramal em uma determinada localidade receba as configurações de um usuário visitante de outra localidade, podendo este utilizar este ramal com as mesmas configurações em número que o seu próprio dispositivo;
- 4.2.1.17. Função siga-me: Para casos de Não Atendimento, Caso Ocupado, Temporário;
- 4.2.1.18. Toque simultâneo ou serial: permite que seja configurado, que ao chegar uma ligação, ele toque simultaneamente em todos os dispositivos logados ou toque primeiro no aparelho, caso não atenda, toque depois no softphone mobile, e caso também não atenda, toque no softphone do desktop;
- 4.2.1.19. Discagem Abreviada: Permite que o usuário gravar números que são chamados com frequência, atribuindo a eles um código curto de 2 dígitos, que se discados irão realizar a chamada para o número configurado;
- 4.2.1.20. Logs de Chamadas: Possibilidade de visualizar o histórico de chamadas realizadas, perdidas e recebidas. Período mínimo de 10 (dez) últimas chamadas.

### **4.3. Aparelhos Telefônicos**

- 4.3.1. Os aparelhos telefônicos IP deverão ser fornecidos pela Contratada, no regime de comodato, devem ser homologados pela ANATEL, deverá ser homologado com solução de comunicação ofertada, garantindo assim total compatibilidade das funcionalidades;
- 4.3.2. Deve permitir registro no PABX Virtual utilizando o protocolo SIP;
- 4.3.3. Todos os terminais deverão, no mínimo, seguir as seguintes características, sem prejuízo da descrição individual de cada aparelho.
- 4.3.3.1. Tecnologia IP, VOIP;
- 4.3.3.2. No mínimo 1 (uma) conta SIP;
- 4.3.3.3. Switch Ethernet 10/100/1000 de duas portas RJ-45, PoE integrado;
- 4.3.3.4. Não será aceito aparelhos telefônicos do tipo Fast Switch Ethernet 10/100;
- 4.3.3.5. Alto-falante Full-Duplex;
- 4.3.3.6. Controle de volume;
- 4.3.3.7. Função Mute;
- 4.3.3.8. Suporte a [VLAN];
- 4.3.3.9. Menu de Navegação;
- 4.3.3.10. QoS: marcação 802.1p / Q (VLAN), ToS da Camada 3, DSCP;
- 4.3.3.11. IEEE802.1X;
- 4.3.3.12. Segurança da Camada de Transporte (TLS);
- 4.3.3.13. Plano de discagem;
- 4.3.3.14. Discagem rápida, linha direta;
- 4.3.3.15. Atribuição de IP: estático / DHCP / PPPoE;
- 4.3.3.16. Fonte de alimentação;
- 4.3.3.17. Deverá ser homologado com a solução de comunicação ofertada, garantindo assim total compatibilidade das funcionalidades;
- 4.3.3.18. Deverá possuir manual em língua portuguesa;
- 4.3.3.19. Deverá possuir led de notificação com cor (opcional: vermelho);
- 4.3.3.20. Deverá possuir teclas de funções programáveis;
- 4.3.3.21. Deverá possuir no mínimo 6 teclas de funções fixas: mensagem, headset, redial, transferência, mute, viva-voz;
- 4.3.3.22. Deverá possuir no mínimo 4 teclas de navegação;
- 4.3.3.23. Deverá possuir no mínimo 3 teclas de áudio: (mudo, alto-falante, fone de cabeça) e controle de volume +/-;
- 4.3.3.24. Deverá possuir Viva-voz (Full-duplex);
- 4.3.3.25. Deverá possuir duas portas Ethernet 10/100/1000 Base-T;
- 4.3.3.26. Deverá possuir IEEE 802.3af Power over Ethernet, classe 1 ou 2 ;
- 4.3.3.27. Deverá ser possível a montagem em parede;
- 4.3.3.28. Deverá aceitar alimentação através de PoE e/ou Fonte externa;

### **4.4. Headsets**

- 4.4.1. Headset Biauricular e/ou Monoauricular
- 4.4.2. Receptores ergonômicos;
- 4.4.3. Tubo de voz flexível;
- 4.4.4. Microfone com função noise cancelling;
- 4.4.5. Áudio: Estéreo;
- 4.4.6. Proteção contra choques e surtos acústicos;
- 4.4.7. Tubo flexível com ângulo regulável;
- 4.4.8. Haste do tubo de voz com giro de 280 graus com limitador no próprio eixo;
- 4.4.9. Cabo USB blindado com filtro de proteção EMI;

- 4.4.10. Protetor bucal em espuma antialérgica;
- 4.4.11. Produto adequado com a norma NR17;
- 4.4.12. Velocidade de 2.0 para banda larga;
- 4.4.13. Controle de Volume Digital;
- 4.4.14. Tecla Mute;
- 4.4.15. Compatível com Windows 98/ XP / 2000 / Vista / 7 /8/9/10 /11 / Mac OS 9.0 / Linux;

#### **4.5. Softphone desktop**

- 4.5.1. Software para ser instalado em sistema operacional Windows ou MAC;
- 4.5.2. Deve suportar chamadas telefônicas de telefonia;
- 4.5.3. Deve suportar Chamada em Espera;
- 4.5.4. Deve suportar Transferência de Chamadas;
- 4.5.5. Deve suportar Retenção de Chamada;
- 4.5.6. Deve suportar Conferência de no mínimo 3 participantes;
- 4.5.7. Deve suportar os codecs G.711, G.722 e G.729;
- 4.5.8. Deve suportar lista de contatos;
- 4.5.9 Deve permitir integração com LDAP Server para contatos;
- 4.5.10 Deve permitir a configuração e ativação dos serviços de desvios (incondicional, ocupado, não atende, indisponível);
- 4.5.11 Os arquivos com as credenciais dos usuários devem ser criptografados;

#### **4.6. Versão Mobile do Softphone**

- 4.6.1. O Softphone Mobile para smartphones e tablets (Android e IOS) deve ser do mesmo fabricante da solução de PABX na Nuvem;
- 4.6.2. Deve ser compatível com Smartphones que utilizem sistemas operacionais Android e iOS;
- 4.6.3. Deve disponibilizar o aplicativo no Marketplace de cada sistema operacional, Google e Apple;
- 4.6.4. Deve possuir interface gráfica, simulando teclado numérico e display do telefone IP;
- 4.6.5. Deve suportar o protocolo SIP e/ou WebRtc;
- 4.6.6. Deve possuir listas de contatos;
- 4.6.7. Deve permitir acesso a listas externas via padrão LDAP;
- 4.6.8. Deve possuir lista de chamadas efetuadas, recebidas e perdidas;
- 4.6.9. Deve suportar a criptografia de AES-128 ou AES-256;
- 4.6.10. Deve suportar videoconferências;
- 4.6.11. Deve suportar os codecs G.711, G.722;
- 4.6.12. Deve suportar os codec H.263 ou H.264, para chamadas de videoconferência;
- 4.6.13. Deve permitir a visualização do status de presença dos usuários da plataforma;
- 4.6.14. Deve permitir a realização de conferências;
- 4.6.15. Deve suportar regras para direcionamento das chamadas;
- 4.6.16. Deve permitir comutar a chamada em andamento entre dispositivos de forma simples;
- 4.6.17. Deve permitir a configuração do dispositivo de preferência para o recebimento de ligações;
- 4.6.18. Deve possibilitar acesso aos recursos disponibilizados pela plataforma de comunicação unificada por intermédio de acesso via Smartphone;
- 4.6.19. Suportar no mínimo os seguintes idiomas: Português, Inglês e Espanhol.

#### **4.7. Ferramenta de Gerenciamento**

- 4.7.1. Permitir a criação de Grupos de Ramais;
- 4.7.2. Possibilitar a Contratante alteração de facilidades dos ramais;

4.7.3. Deverá possuir gerencia proativa de diagnósticos e relatórios de falhas;

4.7.4. Deverá possuir alarmes de falhas com diferenciação de níveis de prioridade e gravidade.

#### **4.8. Treinamento**

4.8.1. A Contratada deverá prover 01 treinamento, sobre a solução disponibilizada de central telefônica em nuvem, com duração de até 08h, cujo público alvo escolhido pela Contratante, a serem realizado remotamente ou na sede da Contratante, com data a combinar, incluindo;

4.8.2. Treinamento de configurações dos aparelhos e atendedores homologados pela Contratada;

4.8.3. Treinamento técnico, nas configurações da central telefônica em nuvem (classe de ramais, grupo de ramais e etc.), atendedor automático, mensagem de espera e operador via desktop.

#### **4.9. Portabilidade**

4.9.1. A Contratada deverá realizar, sem ônus para o Tribunal de Contas do Estado do Tocantins, a portabilidade numérica dos códigos de acesso reservados para o Tribunal de Contas do Estado do Tocantins no atual contrato;

4.9.2. A execução da portabilidade, conforme regulamento geral de portabilidade aprovado pela resolução Nº 765, de 06 de novembro de 2023, da ANATEL deverá ser realizada em data e horário acordados com o Tribunal de Contas do Estado do Tocantins de forma a minimizar o impacto da possível interrupção dos serviços de telefonia.

### **5. LINHA 0800**

5.1. A Contratada deverá fornecer 0800 com ligações ilimitadas e gratuitas;

5.2. Solução de Gravação para ligações do 0800.

5.2.1. Deverá ser em nuvem, assim como toda a solução.

5.2.2. Permitir que as gravações dos ramais dos grupos de gravação só possam ser acessíveis pelos supervisores dos respectivos grupos ou por qualquer auditor.

5.2.3. Permitir que o cliente nomeie colaboradores com perfil de auditoria para que estes possam acessar qualquer gravação.

5.2.4. Registrar (log) dos usuários que acessarem as gravações armazenadas.

5.2.5. Permitir armazenamento automático (periódico) em ambiente externo.

5.2.6. Permitir que as gravações fiquem armazenadas pelo período mínimo de 1 ano.

5.2.7. Permitir que os perfis de supervisão possam, através da console do browser, localizar as gravações através de filtros de busca: por data e hora, duração da chamada, número originador da chamada, número de destino da chamada. Estes parâmetros dos filtros podem ser usados simultaneamente (função lógica "AND").

5.2.8. Realizar a gravação de qualquer terminal registrado no sistema, mesmo os que estejam utilizando somente a solução de software (softphone) e terminais conectados na referida infraestrutura.

### **6. ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO OU SERVIÇO**

GRUPO	ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL MENSAL
1	1	Licença de ramal de usuário com ligações ilimitadas e gratuitas locais, nacionais e 0800 com o fornecimento de aparelhos IP em comodato	Unidade	250	R\$ 66,40	R\$ 16.600,00
	2	Licença de ramal de usuário para 0800	Unidade	01	R\$ 743.80	R\$ 743.80

3	Headset em comodato	Unidade	50	R\$ 15,50	R\$ 775,00
4	Instalação e Treinamento da Plataforma PABX IP em nuvem.	Serviço	1	R\$ 6.595,63	R\$ --
<b>VALOR TOTAL</b>					<b>R\$ 18.118,80</b>

## 7. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

7.1. Atualmente, valor da telefonia fixa, Contrato 05/2024 é de R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais) e do Contrato 34/2024 da locação da Central Telefônica física é de R\$ 115.917,20 (cento e quinze mil novecentos e dezessete reais e vinte centavos);

7.2. A estimativa do valor anual da contratação é de R\$ 224.021,23 (duzentos e vinte e quatro mil vinte e um reais e vinte e três centavos), conforme pesquisa de preços realizada pela Coordenadoria de Administração - Planilha 0758014.

## 8. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

8.1. A Contratada deverá adotar, na presente contratação, boas práticas de otimização de recursos, redução de desperdícios e menor poluição, bem como o atendimento aos critérios de sustentabilidade ambiental;

8.2. A contratante deverá assegurar a viabilidade técnica e o adequado tratamento do impacto ambiental específicos, inclusive: a) Preferências para materiais, tecnologias e matérias-primas de origem local;

8.3. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual, ressalvada a possibilidade de associação da contratada com outros fornecedores para fins de instalação ou disponibilização do link de telefonia;

8.4. Não haverá exigência da garantia da contratação dos arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133/21, pelas razões abaixo justificadas:

a) As empresas prestadoras do serviço são fiscalizadas pela Anatel, segundo a legislação brasileira;

b) Não se trata de contrato de obra ou dedicação exclusiva de mão de obra, trazendo menores riscos à Administração Pública

8.5. O Contratado deverá realizar a transição contratual com transferência de conhecimento, tecnologia e técnicas empregadas, sem perda de informações;

8.6. Além das demais disposições deste termo de referência, os requisitos da contratação abrangem o seguinte:

8.6.1. A contratada deverá possuir cadastro no SICAF, com situação regular;

8.6.2. A contratada deverá possuir registro em órgãos regulamentadores (ANATEL);

8.6.3. A contratada deverá atender às legislações pertinentes;

8.6.4. A contratada deverá declarar que tem pleno conhecimento das condições necessárias para a prestação do serviço;

8.7. Disponibilizar chamadas ilimitadas para telefones de destino, fixos e móveis, situados em todo o território nacional, de qualquer operadora, visando simplificar o processo de gestão do contrato, sem pagamento por chamada ou por minuto;

8.8. A Contratada deverá manter os números telefônicos (prefixo e ramais) atualmente utilizados pelo órgão, como garantido pelo Regulamento Geral de Portabilidade (Resolução ANATEL nº 765/2023);

8.9. Os serviços contratados deverão ser realizados 24 (vinte e quatro) horas por dia, 7 (sete) dias por semana, durante todo o período de vigência do contrato, não sendo admitida sua interrupção sem justa causa e prévia comunicação à contratante, ressalvados os casos fortuitos decorrentes de problemas não programados pela contratada, observada a regulamentação do setor.

9.0. A Contratada deverá realizar as instalações e configurações das conexões dos Troncos de Entrada e Saída assim como realizar a alocação das faixas de numeração DDR, sem ônus adicional de qualquer natureza para a Contratante.

## 9. PRAZO, LOCAL DE ENTREGA

9.1. O serviço deverá ser entregue em 30 (trinta) dias úteis após a assinatura do contrato, em funcionamento pela Contratada na sede do Tribunal de Contas do Estado do Tocantins e nos demais anexos (Instituto 5 de Outubro e Rui Barbosa).

9.2. O referido prazo poderá ser estendido pela Contratada, mediante solicitação formal à Contratante, desde que justificado;

9.3. Todo material e mão de obra necessário a instalação, deverão serem fornecido pela empresa Contratada;

- 9.4. O transporte de materiais, equipamentos e pessoal correrão por conta da contratada;
- 9.5. As instalações deverão ser realizadas por pessoal especializado, uniformizados e com documento de identificação da empresa Contratada;
- 9.6. É de responsabilidade da Contratada a remoção das sobras de materiais utilizados na instalação, bem como o ressarcimento de danos causados aos móveis ou imóveis pertencentes ao Tribunal de Contas do Estado do Tocantins;
- 9.7. Todos os custos adicionais, tais como despesa de transporte, hospedagem, etc., correrão por conta da Contratada;
- 9.8. A Contratada deverá entregar os telefones IPs e os Headset e instalar na sede do Tribunal de Contas do Estado do Tocantins e nos demais anexos (Instituto 5 de Outubro e Rui Barbosa), situados na Av. Joaquim Teotônio Segurado, 102 Norte, Cj. 01, Lts 01 e 02 - Plano Diretor Norte, em horário de expediente, ou seja, das 09 as 12 horas e das 14 as 18 horas, de segunda a sexta-feira.

## **10. FORMA, PRAZOS OU CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO OU FORMA DE FORNECIMENTO**

- 10.1. O início da execução dos serviços será após a assinatura do contrato;
- 10.2. Quando for necessária a execução de qualquer intervenção nas dependências do Tribunal de Contas do Estado que serão atendidas pelo contrato, os serviços deverão ocorrer de segunda a sexta-feira, das 9h às 18h;
- 10.3. A Contratada fica automaticamente submetida aos prazos, obrigações, penalidades e ressarcimentos definidos pelos regulamentos da ANATEL em vigor ou que venham a ser publicados;
- 10.4. Deverá ser disponibilizado o serviço de suporte técnico à distância para abertura de chamados técnicos, do tipo "online" pela internet, por telefone ou por "email", durante as 24 (vinte e quatro) horas do dia, pelos 7 (sete) dias da semana;
- 10.5. O serviço deverá estar disponível 24 (vinte e quatro) horas por dia, 07 (sete) dias por semana, todos os dias do ano. Desta maneira, a Contratada deverá estabelecer estrutura de operação para este nível de serviço. Entende-se por operar: manter os recursos e os serviços de telecomunicações (central de atendimento, centro de gerência e supervisão, estrutura de manutenção e equipamentos de comunicação de dados) necessários para a efetiva funcionalidade da rede, considerando o ambiente operacional da Contratante e as atividades desenvolvidas neste ambiente relacionadas aos serviços contratados;
- 10.6. A Contratada obriga-se, durante o prazo de vigência do Contrato, a garantir os equipamentos que fazem parte da solução proposta, incluindo assistência técnica e manutenção;
- 10.7. A Contratada deverá prestar manutenção técnica especializada com atendimento dos requisitos técnicos abaixo relacionados:
- 10.7.1. A Contratada deverá disponibilizar técnicos para realizar atividades de suporte à conectividade, isto é, disponibilizar recursos especializados para resolver problemas específicos de desempenho/integração, alterações das características e configurações, dentre outros serviços, em horário comercial. Caso seja necessária a realização dessas atividades fora do horário comercial, será negociado pela Contratante com a Contratada;
- 10.8. A Contratada comprometer-se-á a designar profissionais plenamente capacitados para prestar suporte técnico à Contratante;
- 10.9. A execução de qualquer serviço pela Contratada que possa interferir no funcionamento da Contratante a qualquer tempo, deverá ser comunicada à Contratante com, pelo menos, 05 (cinco) dias úteis de antecedência e receber autorização formal, com o aceite expresso da Contratante, levando-se sempre em consideração o interesse desta;
- 10.10. Caso a Contratada detecte alguma falha e/ou inoperância de qualquer circuito de dados instalados, a mesma deverá independente do registro do chamado técnico pela Contratante, tomar as devidas providências para a solução da anomalia;
- 10.11. O ingresso de pessoas não pertencentes ao corpo técnico da Contratada, nas dependências da Contratante deverá ser comunicado via e-mail, com antecedência de, pelo menos, 02 (dois) dias úteis;
- 10.12. A Contratante poderá solicitar à Contratada vistorias preventivas nos circuitos de dados, quando identificar problemas de desempenho, tendo a Contratada obrigação de realizá-las e apresentar relatórios técnicos em, no máximo, 05 (cinco) dias úteis após cada solicitação;
- 10.13. Considera-se o serviço entregue, após as realizações dos testes e pleno funcionamento de todas as funcionalidades previstas nas especificações do Termo de Referência;
- 10.14. A Contratada deve elaborar cronograma, com recursos próprios, que englobe todas as atividades necessárias para instalação, configuração, testes e operação que visem operacionalizar o serviço no ambiente da Contratante. O cronograma deverá ser entregue pela Contratada em 10 (dez) dias úteis após a assinatura do contrato;
- 10.15. A Contratada deve efetuar a configuração do serviço de forma a garantir o pleno funcionamento;
- 10.16. A Contratante realizará testes de funcionamento para aceitação dos ramais instalados;
- 10.17. A Realização dos testes de funcionamento dos ramais instalados serão realizados pela equipe técnica do Contratada em conjunto com a equipe técnica da Contratante;

10.18. O aceite técnico dos ramais instalados se dará por meio da aprovação dos seguintes testes:

10.18.1. Aferição, pela equipe da Contratante, da qualidade da ligação realizada de/para o ramal instalado, em conformidade com as especificações constantes do Termo de Referência;

10.19. O faturamento dos ramais IP durante a fase de implantação se dará, mensalmente, de acordo com os ramais que forem sendo concluídos;

10.20. Toda infraestrutura da rede interna, switch, cabeamento UTP, é de responsabilidade da Contratante;

## **11. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR**

11.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de licitação, na modalidade pregão, sob a forma eletrônica, com adoção do critério de julgamento pelo menor preço.

## **12. CRITÉRIO DE RECEBIMENTO**

12.1. O recebimento do objeto deverá ser realizado por servidor responsável pela unidade técnica devendo ser observado:

12.1.1. Recebimento provisório: os serviços objeto deste Termo de Referência deverão ser aceitos ou rejeitados, no todo ou em parte, a cada execução, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste termo de referência e na proposta em até 10 (dez) dias úteis dos serviços, aparelhos e headset entregues;

12.1.2. Recebimento definitivo: No prazo de até 10 (dez) dias úteis a partir do recebimento provisório dos serviços, o Gestor do Contrato ou da comissão designada pela autoridade competente, conforme art. 13 da RA n. 7/2023 do Pleno, deverá providenciar o recebimento definitivo, ato que concretiza o ateste da execução dos serviços, obedecendo as seguintes diretrizes:

12.1.2.1. Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à Contratada, por escrito, as respectivas correções;

12.1.2.2. Emitir Termo Circunstanciado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentações apresentadas; e

12.1.2.3. Comunicar a empresa para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização;

12.1.3. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da Contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato, ou, em qualquer época, das garantias concedidas e das responsabilidades assumidas em contrato e por força das disposições legais em vigor;

12.1.4. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser corrigidos/refeitos/substituídos no prazo fixado pelo fiscal do contrato, às custas da Contratada, sem prejuízo da aplicação de penalidades;

## **13. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

13.1. As despesas decorrentes da contratação correrão por conta da unidade gestora 030100, programa de trabalho 01.122.1171.2208, elemento de despesa 339040, Subitem 08 serviços de tecnologia da informação e comunicação, fonte 500.

## **14. REQUISITOS NECESSÁRIOS DE HABILITAÇÃO, QUALIFICAÇÃO TÉCNICA E/OU ECONÔMICA**

14.1. Atestado de Capacidade Técnica, emitida por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove a realização dos serviços relacionados com o objeto da presente licitação, na qual deverá constar, também, se o mesmo foi ou está sendo executado de modo satisfatório. Deve ser comprovada implementação semelhante com pelo menos 50% dos ramais exigidos neste Termo de Referência;

14.2. O(s) atestado(s) de capacidade técnica deverá(ão) conter, no mínimo, as seguintes informações: identificação da pessoa jurídica e do responsável pela emissão do atestado; identificação da licitante; descrição clara dos serviços prestados, permitindo-se o somatório de atestados;

14.3. Declaração de que a solução ofertada atende a todos os requisitos técnicos exigidos neste Termo de Referência. Essa comprovação deverá ser feita por escrito, de forma clara e inteligível, em um atestado de capacidade técnica, emitido pelo licitante vencedor;

14.4. A Administração reserva-se o direito de solicitar aos licitantes que apresentem informações técnicas adicionais para efeito de comprovação técnica/comercial dos serviços ofertados;

14.5. Termo de direito delegação, autorização, concessão, extrato ou Declaração de outorga de operação expedido pela Agência Nacional de Telecomunicações – ANATEL, para prestação de telefonia fixa comutado – STFC (local, longa distância nacional);

14.6. Certificado do Fabricante homologado pela ANATEL dos equipamentos ofertados.

## **15. CONDIÇÕES DE GARANTIA OU ASSISTÊNCIA TÉCNICA**

15.1. A Contratada deverá disponibilizar uma Central de Atendimento através de número telefônico de tarifação reversa (serviço 0800), para que os usuários autorizados da Contratante façam registros de ocorrências, solicitações de reparo, bem como o acompanhamento da solução dos problemas, disponibilizando um número de ocorrência sempre que um chamado for efetuado. Esse atendimento deverá estar disponível 24 (vinte e quatro) horas por dia e 07 (sete) dias por semana, durante todo o ano.

## **16. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**

16.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

16.2. Exercer o acompanhamento e a fiscalização, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;

16.3. Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no curso da execução, fixando prazo para a sua correção, certificando-se que as soluções por ela propostas sejam as mais adequadas;

16.4. Receber os serviços, aparelhos IPs e Headset de acordo com as especificações descritas neste documento, rejeitando, no todo ou em parte, o fornecimento executado em desacordo com o Contratado;

16.5. Efetuar o pagamento à Contratada de acordo com valor resultante da execução, no prazo e condições estabelecidas neste Termo de Referência;

16.6. Possibilitar o acesso da equipe técnica da Contratada ao local de instalação dos equipamentos, orientando-a sobre dúvidas referentes às características técnicas do ambiente de instalação.

## **17. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

17.1. Após a contratação, a empresa deverá:

17.1.1. Assumir a responsabilidade e ônus pelo recolhimento de todos os impostos e taxas federais, estaduais e municipais que incidem sobre os serviços prestados;

17.1.2. Responder por quaisquer prejuízos que seus empregados ou prepostos causarem a Contratante ou a terceiros, decorrentes de ação ou omissão dolosa, incluindo os danos decorrentes de sinistros havidos nas redes de comunicação, procedendo imediatamente os reparos ou indenizações cabíveis e assumindo inteiramente o ônus decorrente;

17.1.3. Levar ao conhecimento da Contratante, qualquer fato extraordinário ou anormal que ocorrer na execução do objeto contratado, para adoção das medidas cabíveis;

17.1.4. Garantir o sigilo e a inviolabilidade das conversações realizados por meio do serviço desta contratação, no mínimo dentro de sua rede de telecomunicações, respeitando as hipóteses e condições constitucionais e legais de quebra de sigilo de telecomunicações;

17.1.5. Providenciar a imediata correção das deficiências, falhas ou irregularidades apontadas pela Contratante na execução do presente contrato, devendo providenciar a regularização no prazo máximo de 48 (quarenta e oito horas) horas da solicitação;

17.1.6. Quando se fizer necessário à realização de substituição dos aparelhos fornecidos em regime de comodato devido à falha no equipamento, defeito de fabricação ou situações semelhantes, excluído os defeitos decorrentes de mau uso, a empresa a ser contratada deverá substituí-los no prazo de 48 (quarenta e oito) horas;

17.1.7. Apresentar e disponibilizar à Contratante, soluções que mantenham atualizadas a segurança, a qualidade em comunicações e modernidade de equipamentos;

17.1.8. Fornecer, mensalmente, e quando solicitado, o demonstrativo de utilização dos serviços;

17.1.9. Designar um representante da empresa para acompanhamento do objeto contratado, o qual deverá ter poderes para representá-la e adotar medidas imprescindíveis à boa execução dos serviços;

17.1.10. Fornecer número telefônico para registro das reclamações sobre o funcionamento do serviço contratado, com atendimento 24 (vinte e quatro) horas por dia e 7 (sete) dias por semana;

17.1.11. Fornecer equipamentos novos e em perfeitas condições de uso, não serão aceitos aparelhos usados ou remanufaturados;

17.1.12. Apresentar Fatura/Nota Fiscal de serviço, com prazo não inferior a 30 (trinta) dias corridos para o vencimento;

17.1.13. Manter comunicação formal com a instituição por meio de endereço eletrônico, o qual deve ser verificado

diariamente e acusado o recebimento. Não o fazendo, no decurso de 5 (cinco) dias corridos, o seu silêncio será reputado como comunicação/notificação recebida;

17.1.14. Executar os serviços de acordo com os requisitos de quantidades, especificações técnicas, manuais de operação (quando couber) e demais condições consignadas nas propostas técnicas e/ou de preços, de acordo com Termo de Referência.;

17.1.15. Executar os serviços impreterivelmente, nos prazos previstos, no local designado e conforme especificações constantes no Termo de Referência;

17.1.16. Comunicar à contratante, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis que antecedam o prazo de vencimento da execução, os motivos que impossibilitem o seu cumprimento;

17.1.17. Responsabilizar-se por todos os custos, diretos e indiretos, inclusive transporte e de pessoal, necessários à adequada e regular entrega dos materiais/bens contratados, em plena conformidade com os termos e especificações, inclusive prazos, horários e local de entrega, previstos neste Termo de Referência e anexos;

17.1.18. Assumir todos os encargos sociais, trabalhistas, fiscais, previdenciários e comerciais resultantes da execução contratual, bem como por eventuais demandas de caráter cível ou penal;

17.1.19. Manter, durante a vigência contratual, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação correspondente, devendo comunicar à Administração, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar esclarecimentos julgados necessários;

17.1.20. Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite legalmente permitido;

17.1.21. Designar 01 (um) preposto com poderes de decisão para representar a Contratada, principalmente no tocante à eficiência e agilidade na execução dos serviços objeto da contratação, além das atribuições abaixo elencadas, devendo preferencialmente utilizar a Central de Atendimento da Contratada e interagir por e-mail:

17.1.21.1. Substituir equipamentos;

17.1.21.2. Configurar equipamentos CPE's;

17.1.22. Prestar manutenções preventivas em acessos de dados;

17.1.23. Dirimir dúvidas em relação às funcionalidades dos equipamentos e serviços da Contratada, diretamente com os gestores da conta da Contratante;

17.1.24. Disponibilizar treinamento aos gestores da Contratante acerca da ferramenta de gerenciamento dos serviços de dados, a ser disponibilizada pela Contratada, sem custos para a Contratante;

17.1.25. Auxiliar no processo de verificação das faturas (tarifas acordadas, identificação de valores, metodologia de cobrança), bem como operacionalização do programa disponibilizado, via WEB, pela Contratada para controle do faturamento;

17.1.26. Agir sempre que solicitado em situações que surgirem, considerando o objetivo do Contrato;

17.1.27. Permitir comunicação com a Contratada através do Gestor do Contrato da Contratante;

17.1.28. Responsabilizar-se integralmente pelo fornecimento dos serviços e materiais necessários à sua execução, nos prazos, nas quantidades e nos padrões de qualidade exigidos;

17.1.29. Providenciar a correção das falhas ou irregularidades constatadas pela Contratante na execução dos serviços, de acordo com os exigidos pela Contratante;

17.1.30. Responder por quaisquer interferências de estranhos nos acessos em serviço, bem como zelar pela integridade da comunicação;

17.1.31. Implantar, de forma adequada, a supervisão permanente dos serviços, de modo a obter uma operação correta e eficaz;

17.1.32. Projetar, dimensionar (hardwares, softwares e recursos humanos), implantar (instalar, ativar, configurar e ajustar), operacionalizar, gerenciar e manter os equipamentos de conectividade, telecomunicações e segurança utilizados na prestação de todos os serviços contratados;

17.1.33. Responder pelo cumprimento dos postulados legais vigentes no âmbito federal, estadual ou municipal, bem como, assegurar os direitos e cumprimento de todas as obrigações estabelecidas por regulamentação da ANATEL;

17.1.34. Fornecer mensalmente à Contratante as faturas com detalhamento individual de cada serviço contendo todas as despesas realizadas previstas no Contrato, cobrando os serviços efetivamente utilizados;

17.1.35. Comunicar à Contratante, por escrito, qualquer anormalidade nos serviços e prestar todos os esclarecimentos julgados necessários;

17.1.36. Não veicular em nenhuma hipótese, publicidade ou qualquer outra informação acerca da prestação dos serviços do Contrato, sem prévia autorização da Contratante;

17.1.37. Acatar as orientações da Contratante, sujeitando-se à mais ampla e irrestrita fiscalização, atendendo as

reclamações formuladas;

17.1.38. Atender prontamente às solicitações de serviços de instalação, mudança de endereço, ampliação ou qualquer outro tipo de serviço eventualmente requisitado;

## **18. SUBCONTRATAÇÃO**

18.1. Não será admitida a subcontratação do objeto.

## **19. VIGÊNCIA DO CONTRATO**

19.1. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses prorrogáveis, por igual período, até 120 (cento e vinte) meses, contados da assinatura do contrato, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021.

## **20. GARANTIA DA EXECUÇÃO DO CONTRATO**

20.1. Não será exigida a garantia da contratação de que trata os arts. 96 e seguintes da lei n. 14.133, de 2021.

## **21. GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO**

21.1. O Gestor do Contrato indicado pela Diretoria de Informática, será o servidor Rodrigo Luiz dos Santos, Coordenador de Redes , que deverá cumprir as atribuições conforme art. 10 da Resolução Administrativa nº 7/2023-PLENO;

21.2. A fiscalização administrativa do contrato será realizada pela servidora Janaína de Assis Ribeiro, Técnica de Controle Externo, lotada na Diretoria Geral de Administração e Finanças, que deverá cumprir as atribuições conforme art. 12 da Resolução Administrativa nº 7/2023-PLENO;

21.3. A fiscalização técnica do contrato será realizada pelo servidor Eraldo Ferreira Barbosa Pereira, que deverá cumprir as atribuições conforme art. 11 da Resolução Administrativa nº 7/2023-PLENO;

21.4. A unidade técnica indicará substitutos para as funções indicadas acima.

21.5. A comunicação entre o Contratante e a empresa Contratada deverá ocorrer por intermédio do endereço cadastro no SICAF, sendo que o Contratante não se responsabiliza por qualquer inconsistência nos dados de e-mail;

21.6. Caso a Contratada necessite encaminhar qualquer comunicação ao Contratante poderá fazê-lo por intermédio do coare@tceto.tc.br da unidade técnica denominada Coordenadoria de Redes - COARE telefone (63) 3212-5882;

21.7. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterà informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros

## **22. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

22.1. A Contratante somente realizará pagamento mensal fixo para cada ramal ativo, sem nenhum custo adicional;

22.2. Deverá ser fornecida nota fiscal de serviços, discriminando de forma detalhada, todo e qualquer registro relacionado com a prestação do serviço do período, em meio eletrônico, totalizada e discriminada individualmente de forma não contínua, por acesso, de acordo com a quantidade especificada em cada item.

22.3. O contratante não admitirá que a contratada emita fatura mensal, em cujo código de barra não seja permitido a colocação do valor líquido, já descontados os impostos permitidos por lei. Caso isso aconteça, o contratante devolverá a fatura para que a contratada regularize a situação;

22.4. A nota fiscal fatura de serviços e as certidões negativas deverão ser enviadas via e-mail ou pelo portal da contratada, com antecedência mínima de 10 (dez) dias corridos da data do vencimento;

22.5. O pagamento será efetuado até o 15º (décimo quinto) dia útil, a partir do recebimento definitivo do objeto pelo Gestor do Contrato indicado neste Termo de Referência, mediante depósito em conta bancária da Contratada;

22.6. O pagamento somente será efetivado depois de verificada a regularidade fiscal da empresa, ficando contratada ciente de que as certidões apresentadas no ato da contratação deverão ter seu prazo de validade renovada a cada vencimento;

22.7. O CNPJ constante da nota fiscal deverá ser o mesmo indicado na proposta e Nota de Empenho.

## **23. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

23.1. As infrações e sanções administrativas serão indicadas no contrato a ser celebrado, fundamentadas no Título IV, Capítulo I da Lei nº 14.133/2021 e Capítulo X da Resolução Administrativa nº 7/2023 Pleno - TCE/TO, e demais

## 24. DISPOSIÇÕES GERAIS/INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

24.1. As disposições previstas neste Termo de Referência não excluem os dispostos na Lei nº 14.133, de 2021 e Resolução Administrativa nº 7/2023-PLENO, de 29 de março de 2023, aplicáveis no que for pertinente à contratação.

### ANEXO II ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR - ETP

#### 1. IDENTIFICAÇÃO DO REQUISITANTE

<b>Unidade Demandante</b>	Diretoria de Informática
<b>Unidade Técnica</b>	Coordenadoria de Rede

#### 2. OBJETIVO DO DOCUMENTO

2.1. O Estudo Técnico Preliminar tem por objetivo identificar e analisar os cenários para o atendimento da demanda que consta no Documento de Oficialização da Demanda, bem como demonstrar a viabilidade técnica e econômica das soluções identificadas, fornecendo as informações necessárias para subsidiar o respectivo processo de contratação.

2.2. A fase da elaboração do ETP é considerada a primeira etapa do planejamento de uma contratação e cujo objetivo é assegurar a viabilidade técnica da contratação e embasar a elaboração do Termo de Referência (TR) ou o Projeto Básico (PB) conforme previsto na Lei nº 14.133/2021, art. 6º, inciso XX, c/c com as orientações do art. 39 da Resolução Administrativa nº 7, de 29 de março de 2023.

#### 3. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

3.1. O Tribunal de Contas do Estado do Tocantins faz uso da central telefônica por meio de contratação sob serviço. O último contrato foi aditado ao máximo, completando 48 (quarenta e oito) meses em 13 de janeiro de 2024, após foi realizada uma licitação que foi fracassada. Esse serviço atualmente é exercido pelo contrato emergencial n. 34/2024 até 08/01/2025. Dessa forma é indispensável nova contratação a fim de garantir a continuidade dos serviços internos e externos do TCETO no que concerne à comunicação por voz entre servidores e toda população que recorre aos serviços desta Corte de Contas.

#### 4. DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de plataforma PABX VIRTUAL em nuvem para telefonia fixa, incluindo os recursos de acesso ao STFC, abrangendo ligações ilimitadas e gratuitas nacionais para ligações entre fixos, celulares e o 0800. Com serviços de instalação, configuração, suporte, manutenção, treinamento e fornecimento de aparelhos IP e headset em comodato;

4.2. A nova Contratação deverá permitir a possibilidade de comunicação com este Tribunal de Contas do Estado do Tocantins através de sistemas de telefonia tradicional;

4.3. A nova Contratação deverá possuir níveis de serviços iguais ou superiores aos existentes no contrato vigente;

4.4. A nova Contratação deverá permitir chamadas de voz para telefones fixos no sistema STFC;

4.5. A nova Contratação deverá permitir chamada de voz para telefones celulares do serviço móvel pessoal SMP;

4.6. A nova Contratação deverá ter disponibilidade 24 horas por dia e 07 dias na semana conforme critérios estabelecidos pela regulamentação da Anatel;

4.7. Os datacenters da empresa provedora da Contratada deverão possuir certificado de garantia a alta disponibilidade dos serviços prestados;

## 5. LEVANTAMENTO DE MERCADO E ANÁLISES DAS SOLUÇÕES EXISTENTES NO MERCADO

5.1 O Tribunal de Contas do Estado do Tocantins atualmente possui solução tecnológica de PABX essencialmente analógico digital, por meio de central telefônica em sistema de comodato. Duas operadoras prestam serviços telefônico fixo comutado (fixo-fixo/ fixo-móvel) e serviço telefônico móvel nas modalidades local e longa distância nacional e internacional;

5.2. O serviço de telecomunicações é essencial ao desenvolvimento das atividades da Tribunal de Contas do Estado do Tocantins. O uso de serviço de telefonia fixa é imprescindível para a realização das atribuições diárias dos setores do órgão, sejam elas meio ou finalísticas, uma vez que a comunicação telefônica com diversos locais se faz necessária para o desenvolvimento e finalização de muitas de suas atividades;

5.3. Procuramos por uma tecnologia que atendesse o Tribunal de Contas do Estado do Tocantins que fosse eficaz, econômico e moderno;

5.4. Soluções existentes e suas análises sob os aspectos técnico, econômico e financeiro:

### 5.4.1 **Primeira Solução: PABX VIRTUAL:**

5.4.1.1 A solução consiste em licitar a contratação de empresa especializada, autorizada pela Anatel, para prestação de serviços de plataforma PABX VIRTUAL, portabilidade numérica, chamada de voz para telefones fixos e móveis de todo território nacional, incluindo o 0800, com fornecimento e instalação de ramais, aparelhos IP e headset em regime de comodato;

5.4.1.2 O PABX Virtual cumpre a mesma função de um PABX tradicional, mas com uma diferença: ele não é um aparelho físico, já que funciona totalmente em nuvem. O PABX Virtual é uma central telefônica que distribui um único número Voip em quantos ramais forem necessários ou seja, você não precisa adquirir vários números de telefone para aumentar o seu atendimento;

5.4.1.3 O PABX Virtual também oferece uma série de recursos profissionais para melhorar o atendimento telefônico das empresas nesse tipo de PABX, não é preciso instalar nenhum aparelho físico. Tudo é virtual, inclusive os ramais – graças à tecnologia Voip, que permite ligações em áudio e em vídeo totalmente pela internet;

5.4.1.4 A tecnologia funciona de duas formas: de modo totalmente independente dos aparelhos convencionais telefônicos, ou então, de forma integrada por meio de adaptadores. No sistema PABX Virtual, todo o áudio é trocado por meio da conexão à internet, adaptando-se com facilidade a qualquer local e a qualquer dispositivo sendo necessário apenas a conexão com a internet.

5.4.1.5 O PABX Virtual funciona com a base de Voz sobre IP, ou seja, o sistema Voip por isso, ele também pode operar unicamente por meio de recursos de áudio de um computador. Neste caso, é possível utilizar uma rede de computadores que já existe para compor o seu sistema de telefonia. Para tal, a única tarefa necessária seria instalar o softphone nos computadores utilizados, que por sua vez, devem ter o suporte de áudio necessário.

### 5.4.2 **Segunda Solução: RELICITAR A SOLUÇÃO ATUAL - CENTRAL TELEFÔNICA ANÁLOGICA/DIGITAL**

5.4.2.1 Sistemas mais antigos operando com linhas convencionais das operadoras de telefonia. As principais desvantagens desse tipo de central é que exige manutenção constante, muitas vezes com monitoramento semanal, e possui funcionalidades básicas e limitadas, necessita de um contrato de telefonia fixa, 0800/móvel para atender as demandas;

## 6. JUSTIFICATIVA DA SOLUÇÃO ESCOLHIDA

- 6.1. A solução 2 foi descartada pois teríamos que gastar com infraestrutura, tempo na troca da central, contrato com telefonia fixa e não teríamos acesso as tecnologias atuais e corporativas que são disponibilizadas;
- 6.2. A solução 1 é uma alternativa escolhida pois traz economicidade e garantia de serviço com a utilização de tecnologias que:
- 6.2.1 Reduzem os custos com infraestrutura pois a tecnologia IP dispensa o uso de uma rede de cabeamento dedicada especificamente para telefonia, em consequência dispensa os custos de manutenção da referida rede e seus elementos como: cabo, conectores, painéis, distribuidores gerais e etc;
- 6.2.2 Reduzem o tempo de instalação, resolução de problemas, pois a tecnologia permitirá um gerenciamento proativo remoto com a utilização de software, com comandos e alarmes em tempo real;
- 6.2.3 Reduzem o custo com mão de obra pois proporciona o remanejamento de ramal resultantes de mudanças de layout sejam realizados por meio de comandos via software sem a necessidade de intervenção física;
- 6.2.4 Reduzem os custos das contas telefônicas fixa (pode ser dispensada) e móvel com a utilização de aplicativos de mobilidade instalados em dispositivos móveis corporativos que poderão ser integrados ao sistema de telefonia IP e assim utilizar as rotas de menor custo configuradas no sistema telefônico IP;
- 6.2.5 Admitem integração dos dispositivos de telefonia com aplicações corporativas (TEAMS).

## 7. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

- 7.1. Fornecer solução de central única de telefonia IP em nuvem, baseada em SIP conforme RFC 3261 para atender a Sede, Instituto de Contas e Prédio Rui Barbosa para realização de ligações ilimitadas e gratuitas nacionais para ligações entre fixos, celulares e o 0800;
- 7.2. Todos os elementos como ATAs, IADs, Telefones IP, Gateways, Servidores da solução devem interoperar utilizando apenas SIP conforme RFC 3261 e demais;
- 7.3. A solução deverá estar hospedada em datacenters da contratada, com redundância geográfica que possuam no mínimo as certificações ISO 27001, ISO 27017, ISO 27018, SOC1, SOC2, SOC3, PCI DSS, CSA STAR E HITRUST CSF, caso não possuam as certificações acima listadas, também será aceito a certificação Tier3;
- 7.4. Solução de voz sobre IP (VOIP) para colaboradores fora do ambiente de trabalho por meio de acesso internet;
- 7.5. Solução de voz sobre IP (ToIP-Telefonia Sobre IP), nas unidades corporativas atendidas pela Contratada com a solução fim a fim;
- 7.6. Possuir uma única base de configuração, independentemente do número de sítios, de maneira que todas as funcionalidades e recursos devam estar presentes e disponíveis em quaisquer pontos da rede;
- 7.7. Possuir capacidade de registrar telefones através do protocolo DHCP;
- 7.8. Deverá realizar de forma automática o provisionamento dos telefones IPs;
- 7.9 Permitir bloqueio de chamadas para códigos de acesso compostos por menos de 8 dígitos. A inclusão de números não permitidos deverá ser realizada pelo administrador do sistema;
- 7.10. Emissão de Relatórios WEB, com no mínimo as seguintes informações:
- 7.10.1 Relatório de chamadas;
- 7.10.2 Informações de data/hora das chamadas, ramal de origem, número de destino, categoria da chamada (Local, LDN, LDI, interna, etc.);
- 7.10.3 Duração e as informações do usuário que realizou a chamada nome e centro de custo;
- 7.11 Solução de Gerenciamento Centralizado, com gerência proativa visando uma recuperação mais rápida de falha;
- 7.12 Permitir manutenção remota e outras funcionalidades contempladas nesta solução;
- 7.13 Suportar operação e configuração via interface gráfica GUI ( Interface Gráfica do Usuário, em português);
- 7.14 Estar baseado em plataformas capazes de prover interfaces gráficas que integre todos os aplicativos necessários para o completo gerenciamento da solução;
- 7.15 Implementar gerenciamento via protocolo SNMP;
- 7.16 Permitir visualizar o status do dispositivo, sistema de alarmes e assistência para isolamento de problemas;
- 7.17 Gerenciar e executar Backups de configuração de todos os equipamentos da solução, excetuando-se os telefones IPs;
- 7.18 Permitir reinicialização dos telefones IPs a partir da interface de administração;
- 7.19 Possuir mecanismos para proteger a si mesmo contra-ataques, além da proteção dos processos rodando no servidor pela detecção de anomalias por comportamento;

- 7.20 Permitir a utilização de telefones IP (SIP) e softphones homologado com a solução de comunicação ofertada, garantindo assim total compatibilidade das funcionalidades. Os usuários deverão se registrar ao sistema através de identificação de usuário e senha (obrigatória), se necessário;
- 7.21 Suportar o protocolo SRTP (SecureReal-TimeProtocol) para a criptografia e autenticação;
- 7.22 Possuir capacidade de integração com serviços de diretório, suportando o protocolo LDAP para a base de usuários;
- 7.23 Disponibilizar autenticação de usuários e segurança via LDAP ou RADIUS com AAA;
- 7.24 Rede de Telefonia fixa comutada (RTFC);
- 7.25 Solução de Softphone, para PC, Celular e tablete com sistemas IOS, Android e Windows PC, homologado com a solução de comunicação ofertada, garantindo assim total compatibilidade das funcionalidades;
- 7.26 Segurança da Camada de Transporte (TLS);
- 7.27 Capacidade para no mínimo 300 (trezentos) usuários;
- 7.28 O serviço deverá estar hospedado em ambiente de alta disponibilidade de forma a garantir continuidade do serviço mesmo caso de falhas de componentes que compõe a solução;
- 7.29 O serviço deverá permitir conversações entre si e com quaisquer outros tipos de ramais, troncos ou operadoras ligadas ao sistema principal, desfrutando das mesmas facilidades e funcionalidades dos ramais e troncos, operando de forma totalmente integrada às outras aplicações e facilidades do sistema, tais como grupos de captura, grupos de busca de ramais, tarifação, etc;
- 7.30 A solução PABX VIRTUAL em nuvem deverá fornecer serviço adequado ao uso corporativo deste Tribunal;
- 7.31 A solução PABX VIRTUAL em nuvem deverá possuir níveis de serviço iguais ou superiores aos existentes neste Tribunal;
- 7.32 A Contratada deverá possuir Termo de Direito / Delegação / Autorização / Concessão / Outorga de Operação, expedido pela Agência Nacional de Telecomunicações – ANATEL, para prestação do Serviço de Telefonia Fixa Comutado – (STFC), com outorga de operação em todo Brasil ou no Tocantins, conforme estabelecido no Regulamento do Serviço Telefônico Fixo Comutado, Resolução Anatel nº 426, de 09 de dezembro de 2005.
- 7.33 A solução PABX VIRTUAL em nuvem deverá incluir a PORTABILIDADE de todos os números telefônicos em uso por este Tribunal;
- 7.34 Para os casos que não for possível a portabilidade, após a devida justificativa e aceite do Órgão, a Contratada deverá fornecer outra numeração da mesma localidade;
- 7.35 Para os casos que não for possível a portabilidade e nem outra numeração local, a Contratada deverá fornecer número 0800 com URA para direcionamento para os ramais. O custo das ligações para o serviço 0800 será da Contratada;
- 7.36 A solução contratada deverá permitir a possibilidade de comunicação com o Tribunal através de sistema de telefonia tradicional, ainda de amplo uso;
- 7.37 A solução contratada deverá atender a legislação vigente à telefonia, em atenção especial as normas e demais regulamentações da ANATEL;
- 7.38 A manutenção da solução contratada não poderá sobrecarregar operacionalmente a equipe técnica deste Tribunal;
- 7.39 A nova solução contratada deverá adequar-se às normas e políticas de segurança da informação estabelecidas por este Tribunal;
- 7.40 As chamadas de voz deverão ser ilimitadas e gratuitas nas modalidades ramal-ramal, local, longa distância nacional, com destino a terminais fixos e móveis em todo território brasileiro.
- 7.41 A instalação e configuração de quaisquer equipamentos necessários ao serviço devem ser realizadas pela Contratada;
- 7.42 A solução deve estar disponível 24h por dia, 07 (sete) dias por semana, conforme critérios estabelecidos pela regulamentação da Anatel;
- 7.43 A CONTRATADA deverá fornecer portal de serviços para gestão online das linhas telefônicas;
- 7.44 Considerando que a solução contempla o fornecimento de equipamentos, toda a manutenção e/ou substituição deve ser realizada pela CONTRATADA, durante toda a vigência contratual;
- 7.45 A abertura de chamadas de manutenção deve ser realizada por chamada telefônica gratuita e/ou pelo portal de serviços, ou por e-mail;
- 7.46 Todos os ramais poderão realizar chamadas nas modalidades local , longa distância nacional, sem nenhuma cobrança ou limitação;
- 7.47 A CONTRATANTE somente realizará pagamento mensal fixo para cada ramal ativo, sem nenhum custo adicional;
- 7.48 A solução deve seguir o plano geral de metas da Anatel e possuir números válidos na rede nacional de telefonia, para as áreas de cobertura do código de área 63 do estado do Tocantins do tipo discagem direta a ramal (DDR);

7.49 Deve possuir suporte a VLAN , para utilização de redes voz e dados separadas;

7.50 A Contratada deverá fornecer 0800 com ligações ilimitadas e gratuitas;

### **7.51 Ramal de Usuário**

7.51.1 Deverá possuir no mínimo as funcionalidades abaixo:

7.51.1.1 Captura de Chamadas: Um membro de um grupo poderá puxar a chamada que foi direcionada para outro membro;

7.51.1.2 Chamada em Espera: Possibilidade de colocar uma chamada em espera, para efetuar outra atividade ou ligação;

7.51.1.3 Rechamada: Permite que um Ramal, ao ligar para outro que esteja ocupado, realize uma rechamada quando o número de destino desocupar, mediante a digitação de um código;

7.51.1.4 Função Cadeado: Permitir que uma Ramal seja bloqueado, via senha, pelo usuário;

7.51.1.5 Não perturbe: Permitir que o ramal fique indisponível para receber chamadas até que a configuração seja retirada;

7.51.1.6 Transferência: Permitir o envio de uma chamada para outra linha;

7.51.1.7 Softphone: Permitir utilização do ramal como um Softphone em um computador, para que não seja necessário a utilização de aparelhos;

7.51.1.8 Plano de Chamadas: Permitir que o administrador configure perfis de chamadas de entrada/Saída para um usuário;

7.51.1.9 Conferência N° + 2: Permitir que um usuário faça uma conferência entre a linha do usuário e mais 2 outras linhas;

7.51.1.10 Dispositivos por usuários: 2 (permite que o ramal seja vinculado até 2 tipos de dispositivos seja aparelhos, softphone mobile ou softphone desktop);

7.51.1.11 Deverá possuir serviço de correio de voz com função de recebe os recados deixados quando a ligação não for atendida. Estes recados deverão ser enviados para um e-mail previamente cadastrado;

7.51.1.12 Cada ramal deverá possuir seu próprio correio de voz;

7.51.1.13 Deve permitir a criação de espaços virtuais para até 25 participantes internos (áudio, vídeo e compartilhamento de conteúdo).

7.51.1.14 Deverá possuir no mínimo as funcionalidades dos ramais do tipo 1 e as informações abaixo:

7.51.1.15 Chefe Secretária: Permitir que o usuário atenda à chamada de outro ramal, e possa transferi-las;

7.51.1.16 Ramal Chefe: Permitir que um ramal em uma determinada localidade receba as configurações de um usuário visitante de outra localidade, podendo este utilizar este ramal com as mesmas configurações em número que o seu próprio dispositivo;

7.51.1.17 Função siga-me: Para casos de Não Atendimento, Caso Ocupado, Temporário;

7.51.1.18 Toque simultâneo ou serial: permite que seja configurado, que ao chegar uma ligação, ele toque simultaneamente em todos os dispositivos logados ou toque primeiro no aparelho, caso não atenda, toque depois no softphone mobile, e caso também não atenda, toque no softphone do desktop;

7.51.1.19 Discagem Abreviada: Permite que o usuário gravar números que são chamados com frequência, atribuindo a eles um código curto de 2 dígitos, que se discados irão realizar a chamada para o número configurado;

7.51.1.20 Logs de Chamadas: Possibilidade de visualizar o histórico de chamadas realizadas, perdidas e recebidas. Período mínimo de 10 (dez) últimas chamadas.

### **7.52 Aparelhos Telefônicos**

7.52.1 Os aparelhos telefônicos IP deverão ser fornecidos pela Contratada, no regime de comodato, devem ser homologados pela ANATEL, deverá ser homologado com solução de comunicação ofertada, garantindo assim total compatibilidade das funcionalidades;

7.52.2 Deve permitir registro no PABX Virtual utilizando o protocolo SIP;

7.52.3 Todos os terminais deverão, no mínimo, seguir as seguintes características, sem prejuízo da descrição individual de cada aparelho.

7.52.3.1 Tecnologia IP, VOIP;

7.52.3.2. No mínimo 1 (uma) conta SIP;

7.52.3.3 Switch Ethernet 10/100/1000 de duas portas RJ-45, PoE integrado;

7.52.3.4 Não será aceito aparelhos telefônicos do tipo Fast Switch Ethernet 10/100;

- 7.52.3.5 Alto-falante Full-Duplex;
- 7.52.3.6 Controle de volume;
- 7.52.3.7 Função Mute;
- 7.52.3.8 Suporte a [VLAN];
- 7.52.3.9 Menu de Navegação;
- 7.52.3.10 QoS: marcação 802.1p / Q (VLAN), ToS da Camada 3, DSCP;
- 7.52.3.11 IEEE802.1X;
- 7.52.3.12 Segurança da Camada de Transporte (TLS);
- 7.52.3.13 Plano de discagem;
- 7.52.3.14 Discagem rápida, linha direta;
- 7.52.3.15 Atribuição de IP: estático / DHCP / PPPoE;
- 7.52.3.16 Fonte de alimentação;
- 7.52.3.17 Deverá ser homologado com a solução de comunicação ofertada, garantindo assim total compatibilidade das funcionalidades;
- 7.52.3.18 Deverá possuir manual em língua portuguesa;
- 7.52.3.19 Deverá possuir led de notificação com cor (opcional: vermelho);
- 7.52.3.20 Deverá possuir teclas de funções programáveis;
- 7.52.3.21 Deverá possuir no mínimo 6 teclas de funções fixas: mensagem, headset, redial, transferência, mute, viva-voz;
- 7.52.3.22 Deverá possuir no mínimo 4 teclas de navegação;
- 7.52.3.23 Deverá possuir no mínimo 3 teclas de áudio: (mudo, alto-falante, fone de cabeça) e controle de volume +/-;
- 7.52.3.24 Deverá possuir Viva-voz (Full-duplex);
- 7.52.3.25 Deverá possuir duas portas Ethernet 10/100/1000 Base-T;
- 7.52.3.26 Deverá possuir IEEE 802.3af Power over Ethernet, classe 1 ou 2 ;
- 7.52.3.27 Deverá ser possível a montagem em parede;
- 7.52.3.28 Deverá aceitar alimentação através de PoE e/ou Fonte externa;

### **7.53 Headsets**

- 7.53.1 Headset Biauricular e/ou Monoauricular
- 7.53.2 Receptores ergonômicos;
- 7.53.3 Tubo de voz flexível;
- 7.53.4 Microfone com função noise cancelling;
- 7.53.5 Áudio: Estéreo;
- 7.53.6 Proteção contra choques e surtos acústicos;
- 7.53.7 Tubo flexível com ângulo regulável;
- 7.53.8 Haste do tubo de voz com giro de 280 graus com limitador no próprio eixo;
- 7.53.9 Cabo USB blindado com filtro de proteção EMI;
- 7.53.10 Protetor bucal em espuma antialérgica;
- 7.53.11 Produto adequado com a norma NR17;
- 7.53.12 Velocidade de 2.0 para banda larga;
- 7.53.13 Controle de Volume Digital;
- 7.53.14 Tecla Mute;
- 7.53.15 Compatível com Windows 98/ XP / 2000 / Vista / 7 /8/9/10 /11 / Mac OS 9.0 / Linux;

### **7.54 Softphone desktop**

- 7.54.1 Software para ser instalado em sistema operacional Windows ou MAC;
- 7.54.2 Deve suportar chamadas telefônicas de telefonia;

- 7.54.3 Deve suportar Chamada em Espera;
- 7.54.4 Deve suportar Transferência de Chamadas;
- 7.54.5 Deve suportar Retenção de Chamada;
- 7.54.6 Deve suportar Conferência de no mínimo 3 participantes;
- 7.54.7 Deve suportar os codecs G.711, G.722 e G.729;
- 7.54.8 Deve suportar lista de contatos;
- 7.54.9 Deve permitir integração com LDAP Server para contatos;
- 7.54.10 Deve permitir a configuração e ativação dos serviços de desvios (incondicional, ocupado, não atende, indisponível);
- 7.54.11 Os arquivos com as credenciais dos usuários devem ser criptografados;

### **7.55 Versão Mobile do Softphone**

- 7.55.1 O Softphone Mobile para smartphones e tablets (Android e IOS) deve ser do mesmo fabricante da solução de PABX na Nuvem;
- 7.55.2 Deve ser compatível com Smartphones que utilizem sistemas operacionais Android e iOS;
- 7.55.3 Deve disponibilizar o aplicativo no Marketplace de cada sistema operacional, Google e Apple;
- 7.55.4 Deve possuir interface gráfica, simulando teclado numérico e display do telefone IP;
- 7.55.5 Deve suportar o protocolo SIP e/ou WebRtc;
- 7.55.6 Deve possuir listas de contatos;
- 7.55.7 Deve permitir acesso a listas externas via padrão LDAP;
- 7.55.8 Deve possuir lista de chamadas efetuadas, recebidas e perdidas;
- 7.55.9 Deve suportar a criptografia de AES-128 ou AES-256;
- 7.55.10 Deve suportar videoconferências;
- 7.55.11 Deve suportar os codecs G.711, G.722;
- 7.55.12 Deve suportar os codec H.263 ou H.264, para chamadas de videoconferência;
- 7.55.13 Deve permitir a visualização do status de presença dos usuários da plataforma;
- 7.55.14 Deve permitir a realização de conferências;
- 7.55.15 Deve suportar regras para direcionamento das chamadas;
- 7.55.16 Deve permitir comutar a chamada em andamento entre dispositivos de forma simples;
- 7.55.17 Deve permitir a configuração do dispositivo de preferência para o recebimento de ligações;
- 7.55.18 Deve possibilitar acesso aos recursos disponibilizados pela plataforma de comunicação unificada por intermédio de acesso via Smartphone;
- 7.55.19 Suportar no mínimo os seguintes idiomas: Português, Inglês e Espanhol.

### **7.56 Ferramenta de Gerenciamento**

- 7.56.1 Permitir a criação de Grupos de Ramais;
- 7.56.2 Possibilitar a Contratante alteração de facilidades dos ramais;
- 7.56.3 Deverá possuir gerencia proativa de diagnósticos e relatórios de falhas;
- 7.56.4 Deverá possuir alarmes de falhas com diferenciação de níveis de prioridade e gravidade.

### **7.57 Treinamento**

- 7.57.1 A Contratada deverá prover 01 treinamento, sobre a solução disponibilizada de central telefônica em nuvem, com duração de até 08h, cujo público alvo escolhido pela Contratante, a serem realizado remotamente ou na sede da Contratante, com data a combinar, incluindo;
- 7.57.2 Treinamento de configurações dos aparelhos e atendedores homologados pela Contratada;
- 7.57.3 Treinamento técnico, nas configurações da central telefônica em nuvem (classe de ramais, grupo de ramais e etc.), atendedor automático, mensagem de espera e operador via desktop.

## 7.58 Portabilidade

7.58.1 A Contratada deverá realizar, sem ônus para o Tribunal de Contas do Estado do Tocantins, a portabilidade numérica dos códigos de acesso reservados para o Tribunal de Contas do Estado do Tocantins no atual contrato;

7.58.2 A execução da portabilidade, conforme regulamento geral de portabilidade aprovado pela resolução N° 765, de 06 de novembro de 2023, da ANATEL deverá ser realizada em data e horário acordados com o Tribunal de Contas do Estado do Tocantins de forma a minimizar o impacto da possível interrupção dos serviços de telefonia.

### 8. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES A SEREM CONTRATADAS

8.1

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Licença de ramal de usuário com ligações ilimitadas e gratuitas locais, nacionais 0800 com o fornecimento de aparelhos IP em comodato.	Unidade	250		
2	Licença de ramal de usuário para 0800	Unidade	01		
3	Headset em comodato	Unidade	50		
4	Instalação e Treinamento da Plataforma PABX IP em nuvem.	Serviço	01		

### 9. PROJEÇÃO APROXIMADA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

9.1. Atualmente, valor da telefonia fixa, Contrato 05/2024 é de R\$ 60.000,00 anual (sessenta mil reais) e do Contrato 34/2024 da locação da Central Telefônica física é de R\$ 115.917,20 anual (cento e quinze mil novecentos e dezessete reais e vinte centavos);

9.2. O valor aproximado da contratação é de R\$ 15.141,10 mensal, considerando a média das licitações com o mesmo objeto porém diferentes quantidades de licenças dos Pregões n. 21/2023 do Tribunal Regional Eleitoral do Espírito Santo, n.36/2023 da Fundação Estatal de Saúde de Niterói, n.06/2023 do Tribunal Regional Eleitoral do Mato Grosso.

### 10. JUSTIFICATIVAS PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO

10.1. Não se vislumbra, técnica ou economicamente, viabilidade no fracionamento. A solução deve ser adquirida de forma integrada contemplando os serviços previstos neste documento.

### 11. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

11.1. Contrato 05/2024 com a Empresa OI S/A de telefonia fixa e 0800 e o Contrato 34/204 com a Empresa Amultiphone de locação de central telefônica.

### 12. PREVISÃO DA CONTRATAÇÃO NO DO PCA-TO/ALINHAMENTO COM O PLANO ESTRATÉGICO

A futura contratação consta no Plano de Contratações Anual - SIM ( x ) NÃO ( )

A futura contratação está alinhada a algum objetivo do Plano Estratégico Institucional do TCE-TO - SIM ( x ) NÃO ( )

No caso positivo, assinalar os objetivos estratégicos:

OBJETIVOS ESTRATÉGICOS	x	1. Contribuir para a efetividade das políticas e da gestão pública, com foco no desenvolvimento sustentável
	x	2. Mitigar desperdício e desvio de recursos públicos por meio de atuação concomitante
	x	3. Ampliar o exercício da cidadania por meio do controle social e do compartilhamento de informações
		4. Garantir a uniformização da jurisprudência do TCE/TO
	x	5. Fomentar melhorias de gestão, governança e <i>compliance</i>
		6. Aperfeiçoar a capacidade técnica dos jurisdicionados
		7. Aprimorar a gestão de processos finalísticos, com foco em resultados céleres e relevantes
		8. Aprimorar a atuação do Controle Externo
		9. Fortalecer a governança e a gestão organizacional

- x 10. Intensificar a fiscalização e o combate à corrupção com base em critérios de relevância e risco por meio de mecanismos de inteligência
- 11. Ampliar a capacidade operacional das fiscalizações
- 12. Promover a gestão do conhecimento e o desenvolvimento de competência em uma abordagem multidisciplinar
- x 13. Promover a melhoria do desempenho dos servidores
- 14. Promover a qualidade de vida e a valorização dos servidores
- x 15. Assegurar a inovação e o desenvolvimento das tecnologias
- x 16. Assegurar a efetividade dos recursos orçamentários e financeiros para o cumprimento dos objetivos estratégicos de forma sustentável

### 13. DESCRIÇÃO DE POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS

13.1. Como critério de sustentabilidade, a fim de evitar impactos ambientais, todos os documentos e faturas geradas, bem como toda comunicação realizada deverá ser feita de forma eletrônica, preferencialmente por e-mail, evitando-se o uso desnecessário de papel.

### 14. DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS

14.1. Com a presente contratação pretende-se dar continuidade no serviço de telefonia que é essencial para o funcionamento do TCETO pois a comunicação com o público externo e interno é realizado por ele.

14.2. Otimizar o atendimento ao jurisdicionado que realiza consultas por telefone;

14.3. Fornecer à população um canal de comunicação com a Ouvidoria do TCETO;

14.4. Disponibilizar uma solução de comunicação moderna e eficiente que permite através da telefonia fazer reuniões, disponibilizar o ramal no smartphone etc.

14.5. Assegurar que os incidentes e problemas de comunicação sejam prontamente identificados e solucionados.

### 15. ADEQUAÇÕES NECESSÁRIAS PRÉVIAS À CONTRATAÇÃO

15.1 Não se aplica

### 16. CONCLUSÃO

16.1. De acordo com as informações apresentadas a contratação encontra-se respaldo, de modo que o planejamento realizado amparam a administração no que tange a qualidade e viabilidade.

## ANEXO III

### MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

#### AO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO TOCANTINS

Proposta que faz a empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ (MF) nº \_\_\_\_\_ e inscrição estadual nº \_\_\_\_\_, estabelecida no(a) \_\_\_\_\_, em conformidade com o Edital do **PREGÃO ELETRÔNICO N° \_\_\_\_/2024**.

Oferecemos a esse Órgão o preço a seguir indicado, para o fornecimento dos serviços descritos no **ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA**:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QUANT. (UNID.)	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL (MENSAL)	VALOR TOTAL (ANUAL)

GRUPO 1	** deve o proponente especificar o objeto de forma clara, descrevendo detalhadamente as características técnicas do objeto ofertado, incluindo especificação, procedência e outros elementos que de forma inequívoca identifiquem e constatem as configurações cotadas.				
		...	...	...	
	VALOR TOTAL GERAL DOS ITENS OFERTADOS				R\$

**\*Obs: O proponente deve, obrigatoriamente, descrever os serviços/produtos efetivamente ofertados, se vinculando tão somente às exigências mínimas constantes no presente Edital.**

O VALOR TOTAL GERAL para o(s) item(ns) ofertado(s) por esta empresa é de:

R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_)

**Dados da empresa:**

- a) Razão Social: \_\_\_\_\_;
- b) CNPJ (MF) nº: \_\_\_\_\_;
- c) Inscrição Estadual nº: \_\_\_\_\_;
- d) Endereço: \_\_\_\_\_;
- e) Fone: \_\_\_\_\_;
- f) E-mail: \_\_\_\_\_;
- g) CEP: \_\_\_\_\_; e
- h) Cidade: \_\_\_\_\_ Estado: \_\_\_\_\_;
- i) Banco: \_\_\_\_\_ Agência nº: \_\_\_\_\_ Conta nº: \_\_\_\_\_.

**Dados do responsável para assinatura do contrato:**

- a) Nome: \_\_\_\_\_;
- b) RG nº: \_\_\_\_\_;
- c) CPF nº: \_\_\_\_\_;
- d) Cargo/Função ocupada: \_\_\_\_\_;
- e) Fone: \_\_\_\_\_;
- f) E-mail: \_\_\_\_\_.
- g) Prazo de validade da proposta: \_\_\_\_\_ (não inferior a 60 dias), contado da data da entrega da proposta.

Cidade/UF, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
(Assinatura, nome, cargo, RG do representante legal e carimbo da empresa)

**ANEXO IV  
MINUTA DE CONTRATO**

**TERMO DE CONTRATO N° \_\_\_\_/2024 QUE ENTRE SI CELEBRAM O  
TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO TOCANTINS E A**

O **Tribunal de Contas do Estado do Tocantins – TCE/TO**, neste ato denominado **CONTRATANTE**, com sede na Avenida Teotônio Segurado, Quadra 102 Norte, Conjunto 1, Lotes 1 e 2, Palmas -TO, inscrito no CNPJ sob nº 25.053.133/0001-57, representado por seu Presidente, o Conselheiro André Luiz de Matos Gonçalves, e a empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, sediada na \_\_\_\_\_, neste ato denominada **CONTRATADA**, representada por \_\_\_\_\_, Documento de Identidade nº \_\_\_\_\_ e CPF nº \_\_\_\_\_, de acordo com a representação legal que lhe é outorgada por procuração/Contrato social/estatuto social, tendo em vista o que consta no Processo SEI nº 24.002446-0, resolvem celebrar o presente Contrato, decorrente do Pregão Eletrônico nº \_\_\_\_/2024, sujeitando-se às normas preconizadas na Resolução Administrativo nº 7/2023 - Pleno, na Lei nº 14.133/2021 e alterações posteriores, e demais legislações pertinentes, cada qual naquilo que couber, mediante as cláusulas e condições que se seguem:

## CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento é a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de plataforma PABX VIRTUAL em nuvem para telefonia fixa, incluindo os recursos de acesso ao STFC, abrangendo ligações ilimitadas e gratuitas nacionais para ligações entre fixos, celulares e o 0800, com serviços de instalação, configuração, suporte, manutenção, treinamento e fornecimento de aparelhos IP e headset em comodato.

## CLÁUSULA SEGUNDA - ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO OU SERVIÇO

2.1. O objeto contratado possui as seguintes especificações e valores:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL (MENSAL)	VALOR TOTAL (ANUAL)
01	Licença de ramal de usuário com ligações ilimitadas e gratuitas locais, nacionais e 0800 com o fornecimento de aparelhos IP em comodato	Unidade	250			
02	Licença de ramal de usuário para 0800	Unidade	01			
03	Headset em comodato	Unidade	50			
04	Instalação e Treinamento da Plataforma PABX IP em nuvem.	Serviço	1			
<b>VALOR TOTAL</b>						

2.2. O valor total contratado é de R\$ \_\_\_\_\_ (*valor por extenso*), conforme proposta da Contratada (Doc. \_\_\_\_\_).

2.2.1. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

### 2.3. Definições:

2.3.1. Agência Nacional de Telecomunicações - ANATEL: Entidade integrante da Administração Pública Federal indireta, com sede no Distrito Federal, submetida a regime autárquico especial e vinculada ao Ministério das Comunicações, com a função de órgão regulador das telecomunicações;

2.3.2. Serviço Telefônico Fixo Comutado – STFC: Serviço de telecomunicações que, por meio da transmissão de voz e de outros sinais, destina-se à comunicação entre pontos fixos determinados, utilizando processos de telefonia;

2.3.3. Área Local: Área geográfica contínua de prestação de serviços, definida pela ANATEL, segundo critérios técnicos e econômicos, onde é prestado o STFC na modalidade local;

2.3.4. Telefonia Local: Serviço de telecomunicações que, por meio de transmissão de voz e de outros sinais, destina-se à comunicação entre pontos fixos determinados, situados em uma mesma Área Local;

2.3.5. Área de tarifação básica - ATB: Parte da área local dentro da qual o serviço é prestado ao assinante, em contrapartida aos serviços ou preços do plano de serviços de sua escolha, sem valores adicionais para atendimento;

**2.3.6.** Prestadora de Serviço Telefônico Fixo Comutado: Empresa outorgada ou autorizada a prestar serviço telefônico fixo comutado nas modalidades local, nacional ou internacional;

**2.3.7.** Perfil de Tráfego: Quantitativo médio mensal estimado, em minutos, de ligações telefônicas efetuadas, em função do horário e das localidades de destino de maior ocorrência e levando em consideração o tempo médio de duração das chamadas.

**2.3.8.** Distância Geodésica: É a menor distância entre dois pontos possível de ser percorrida por um móvel. Por exemplo, a menor distância entre o Brasil e o Japão é uma linha reta, porém um avião não pode fazer este percurso, pois a superfície da Terra é redonda, então o menor percurso possível de ser realizado é uma curva chamada geodésica

**2.3.9.** Código de Área: Identificação de uma área de numeração fechada da rede pública de telecomunicações ou de um acesso a um serviço com abrangência nacional, cujo formato é (AB). Exemplo: Estado do Tocantins – 63, Estado de Goiás – 62, Estado da Bahia – 71;

**2.3.10.** Unidade de Resposta Audível – URA: Serviço ou sistema interativo que permite a resposta automática de chamadas através de mensagens personalizadas, permitindo ainda a interação entre o usuário e a mesma, através da interpretação automática de opções discadas pelo usuário chamador através do teclado do telefone;

**2.3.11.** SIP (SESSION INITIATION PROTOCOL): O entroncamento SIP permite que a central telefônica do terminal envie e receba chamadas por meio de uma rede IP, como a Internet ou WAN privada. Como o SIP é aplicado ao protocolo de sinalização para várias aplicações em tempo real, o tronco SIP é capaz de controlar aplicativos de voz, vídeo e mensagens. É também uma tecnologia de Voice over Internet Protocol (VoIP) e serviço de streaming de mídia baseado no Session Initiation Protocol (SIP), pelo qual os provedores de serviços de telefonia da Internet (ITSPs) fornecem serviços de telefonia e comunicações unificadas.

## **2.4. Plataforma PABX em nuvem:**

### **2.4.1. Requisitos tecnológicos**

**2.4.1.1.** Fornecer solução de central única de telefonia IP em nuvem, baseada em SIP conforme RFC 3261 para atender a Sede, Instituto de Contas e Prédio Rui Barbosa para realização de ligações ilimitadas e gratuitas nacionais para ligações entre fixos, celulares e o 0800;

**2.4.1.2.** Todos os elementos como ATAs, IADs, Telefones IP, Gateways, Servidores da solução devem interoperar utilizando apenas SIP conforme RFC 3261 e demais;

**2.4.1.3.** A solução deverá estar hospedada em datacenters da contratada, com redundância geográfica que possuam no mínimo as certificações ISO 27001, ISO 27017, ISO 27018, SOC1, SOC2, SOC3, PCI DSS, CSA STAR E HITRUST CSF, caso não possuam as certificações acima listadas, também será aceito a certificação Tier3;

**2.4.1.4.** Solução de voz sobre IP (VOIP) para colaboradores fora do ambiente de trabalho por meio de acesso internet;

**2.4.1.5.** Solução de voz sobre IP (ToIP-Telefonia Sobre IP), nas unidades corporativas atendidas pela Contratada com a solução fim a fim;

**2.4.1.6.** Possuir uma única base de configuração, independentemente do número de sítios, de maneira que todas as funcionalidades e recursos devam estar presentes e disponíveis em quaisquer pontos da rede;

**2.4.1.7.** Possuir capacidade de registrar telefones através do protocolo DHCP;

**2.4.1.8.** Deverá realizar de forma automática o provisionamento dos telefones IPs;

**2.4.1.9.** Permitir bloqueio de chamadas para códigos de acesso compostos por menos de 8 dígitos. A inclusão de números não permitidos deverá ser realizada pelo administrador do sistema;

**2.4.1.10.** Emissão de Relatórios WEB, com no mínimo as seguintes informações:

**2.4.1.10.1.** Relatório de chamadas;

**2.4.1.10.2.** Informações de data/hora das chamadas, ramal de origem, número de destino, categoria da chamada (Local, LDN, LDI, interna, etc.);

**2.4.1.10.3.** Duração e as informações do usuário que realizou a chamada nome e centro de custo;

**2.4.1.11.** Solução de Gerenciamento Centralizado, com gerência proativa visando uma recuperação mais rápida de falha;

**2.4.1.12.** Permitir manutenção remota e outras funcionalidades contempladas nesta solução;

**2.4.1.13.** Suportar operação e configuração via interface gráfica GUI ( Interface Gráfica do Usuário, em português);

**2.4.1.14.** Estar baseado em plataformas capazes de prover interfaces gráficas que integre todos os aplicativos necessários para o completo gerenciamento da solução;

**2.4.1.15.** Implementar gerenciamento via protocolo SNMP;

**2.4.1.16.** Permitir visualizar o status do dispositivo, sistema de alarmes e assistência para isolamento de problemas;

**2.4.1.17.** Gerenciar e executar Backups de configuração de todos os equipamentos da solução, excetuando-se os telefones IPs;

- 2.4.1.18.** Permitir reinicialização dos telefones IPs a partir da interface de administração;
- 2.4.1.19.** Possuir mecanismos para proteger a si mesmo contra-ataques, além da proteção dos processos rodando no servidor pela detecção de anomalias por comportamento;
- 2.4.1.20.** Permitir a utilização de telefones IP (SIP) e softphones homologado com a solução de comunicação ofertada, garantindo assim total compatibilidade das funcionalidades. Os usuários deverão se registrar ao sistema através de identificação de usuário e senha (obrigatória), se necessário;
- 2.4.1.21.** Suportar o protocolo SRTP (SecureReal-TimeProtocol) para a criptografia e autenticação;
- 2.4.1.22.** Possuir capacidade de integração com serviços de diretório, suportando o protocolo LDAP para a base de usuários;
- 2.4.1.23.** Disponibilizar autenticação de usuários e segurança via LDAP ou RADIUS com AAA;
- 2.4.1.24.** Rede de Telefonia fixa comutada (RTFC);
- 2.4.1.25.** Solução de Softphone, para PC, Celular e tablete com sistemas IOS, Android e Windows PC, homologado com a solução de comunicação ofertada, garantindo assim total compatibilidade das funcionalidades;
- 2.4.1.26.** Segurança da Camada de Transporte (TLS);
- 2.4.1.27.** Capacidade para no mínimo 300 (trezentos) usuários;
- 2.4.1.28.** O serviço deverá estar hospedado em ambiente de alta disponibilidade de forma a garantir continuidade do serviço mesmo caso de falhas de componentes que compõe a solução;
- 2.4.1.29.** O serviço deverá permitir conversações entre si e com quaisquer outros tipos de ramais, troncos ou operadoras ligadas ao sistema principal, desfrutando das mesmas facilidades e funcionalidades dos ramais e troncos, operando de forma totalmente integrada às outras aplicações e facilidades do sistema, tais como grupos de captura, grupos de busca de ramais, tarifação, etc;
- 2.4.1.30.** A solução PABX VIRTUAL em nuvem deverá fornecer serviço adequado ao uso corporativo deste Tribunal;
- 2.4.1.31.** A solução PABX VIRTUAL em nuvem deverá possuir níveis de serviço iguais ou superiores aos existentes neste Tribunal;
- 2.4.1.32.** A Contratada deverá possuir Termo de Direito / Delegação / Autorização / Concessão / Outorga de Operação, expedido pela Agência Nacional de Telecomunicações – ANATEL, para prestação do Serviço de Telefonia Fixa Comutado – (STFC), com outorga de operação em todo Brasil ou no Tocantins, conforme estabelecido no Regulamento do Serviço Telefônico Fixo Comutado, Resolução Anatel nº 426, de 09 de dezembro de 2005.
- 2.4.1.33.** A solução PABX VIRTUAL em nuvem deverá incluir a PORTABILIDADE de todos os números telefônicos em uso por este Tribunal;
- 2.4.1.34.** Para os casos que não for possível a portabilidade, após a devida justificativa e aceite do Órgão, a Contratada deverá fornecer outra numeração da mesma localidade;
- 2.4.1.35.** Para os casos que não for possível a portabilidade e nem outra numeração local, a Contratada deverá fornecer número 0800 com URA para direcionamento para os ramais. O custo das ligações para o serviço 0800 será da Contratada;
- 2.4.1.36.** A solução contratada deverá permitir a possibilidade de comunicação com o Tribunal através de sistema de telefonia tradicional, ainda de amplo uso;
- 2.4.1.37.** A solução contratada deverá atender a legislação vigente à telefonia, em atenção especial as normas e demais regulamentações da ANATEL;
- 2.4.1.38.** A manutenção da solução contratada não poderá sobrecarregar operacionalmente a equipe técnica deste Tribunal;
- 2.4.1.39.** A nova solução contratada deverá adequar-se às normas e políticas de segurança da informação estabelecidas por este Tribunal;
- 2.4.1.40.** As chamadas de voz deverão ser ilimitadas e gratuitas nas modalidades ramal-ramal, local, longa distância nacional, com destino a terminais fixos e móveis em todo território brasileiro.
- 2.4.1.41.** A instalação e configuração de quaisquer equipamentos necessários ao serviço devem ser realizadas pela Contratada;
- 2.4.1.42.** A solução deve estar disponível 24h por dia, 07 (sete) dias por semana, conforme critérios estabelecidos pela regulamentação da Anatel;
- 2.4.1.43.** A CONTRATADA deverá fornecer portal de serviços para gestão online das linhas telefônicas;
- 2.4.1.44.** Considerando que a solução contempla o fornecimento de equipamentos, toda a manutenção e/ou substituição deve ser realizada pela CONTRATADA, durante toda a vigência contratual;
- 2.4.1.45.** A abertura de chamadas de manutenção deve ser realizada por chamada telefônica gratuita e/ou pelo portal de serviços, ou por e-mail;
- 2.4.1.46.** Todos os ramais poderão realizar chamadas nas modalidades local , longa distância nacional, sem nenhuma

cobrança ou limitação;

**2.4.1.47.** A CONTRATANTE somente realizará pagamento mensal fixo para cada ramal ativo, sem nenhum custo adicional;

**2.4.1.48.** A solução deve seguir o plano geral de metas da Anatel e possuir números válidos na rede nacional de telefonia, para as áreas de cobertura do código de área 63 do estado do Tocantins do tipo discagem direta a ramal (DDR);

**2.4.1.49.** Deve possuir suporte a VLAN , para utilização de redes voz e dados separadas;

**2.4.1.50.** A Contratada deverá fornecer 0800 com ligações ilimitadas e gratuitas;

#### **2.4.2. Ramal de Usuário:**

**2.4.2.1.** Deverá possuir no mínimo as funcionalidades abaixo:

**2.4.2.1.1.** Captura de Chamadas: Um membro de um grupo poderá puxar a chamada que foi direcionada para outro membro;

**2.4.2.1.2.** Chamada em Espera: Possibilidade de colocar uma chamada em espera, para efetuar outra atividade ou ligação;

**2.4.2.1.3.** Rechamada: Permite que um Ramal, ao ligar para outro que esteja ocupado, realize uma rechamada quando o número de destino desocupar, mediante a digitação de um código;

**2.4.2.1.4.** Função Cadeado: Permitir que uma Ramal seja bloqueado, via senha, pelo usuário;

**2.4.2.1.5.** Não perturbe: Permitir que o ramal fique indisponível para receber chamadas até que a configuração seja retirada;

**2.4.2.1.6.** Transferência: Permitir o envio de uma chamada para outra linha;

**2.4.2.1.7.** Softphone: Permitir utilização do ramal como um Softphone em um computador, para que não seja necessário a utilização de aparelhos;

**2.4.2.1.8.** Plano de Chamadas: Permitir que o administrador configure perfis de chamadas de entrada/Saída para um usuário;

**2.4.2.1.9.** Conferência N° + 2: Permitir que um usuário faça uma conferência entre a linha do usuário e mais 2 outras linhas;

**2.4.2.1.10.** Dispositivos por usuários: 2 (permite que o ramal seja vinculado até 2 tipos de dispositivos seja aparelhos, softphone mobile ou softphone desktop);

**2.4.2.1.11.** Deverá possuir serviço de correio de voz com função de receber os recados deixados quando a ligação não for atendida. Estes recados deverão ser enviados para um e-mail previamente cadastrado;

**2.4.2.1.12.** Cada ramal deverá possuir seu próprio correio de voz;

**2.4.2.1.13.** Deve permitir a criação de espaços virtuais para até 25 participantes internos (áudio, vídeo e compartilhamento de conteúdo).

**2.4.2.1.14.** Deverá possuir no mínimo as funcionalidades dos ramais do tipo 1 e as informações abaixo:

**2.4.2.1.15.** Chefe Secretária: Permitir que o usuário atenda à chamada de outro ramal, e possa transferi-las;

**2.4.2.1.16.** Ramal Chefe: Permitir que um ramal em uma determinada localidade receba as configurações de um usuário visitante de outra localidade, podendo este utilizar este ramal com as mesmas configurações em número que o seu próprio dispositivo;

**2.4.2.1.17.** Função siga-me: Para casos de Não Atendimento, Caso Ocupado, Temporário;

**2.4.2.1.18.** Toque simultâneo ou serial: permite que seja configurado, que ao chegar uma ligação, ele toque simultaneamente em todos os dispositivos logados ou toque primeiro no aparelho, caso não atenda, toque depois no softphone mobile, e caso também não atenda, toque no softphone do desktop;

**2.4.2.1.19.** Discagem Abreviada: Permite que o usuário gravar números que são chamados com frequência, atribuindo a eles um código curto de 2 dígitos, que se discados irão realizar a chamada para o número configurado;

**2.4.2.1.20.** Logs de Chamadas: Possibilidade de visualizar o histórico de chamadas realizadas, perdidas e recebidas. Período mínimo de 10 (dez) últimas chamadas.

#### **2.4.3. Aparelhos Telefônicos**

**2.4.3.1.** Os aparelhos telefônicos IP deverão ser fornecidos pela Contratada, no regime de comodato, devem ser homologados pela ANATEL, deverá ser homologado com solução de comunicação ofertada, garantindo assim total compatibilidade das funcionalidades;

**2.4.3.2.** Deve permitir registro no PABX Virtual utilizando o protocolo SIP;

**2.4.3.3.** Todos os terminais deverão, no mínimo, seguir as seguintes características, sem prejuízo da descrição individual de cada aparelho.

**2.4.3.3.1.** Tecnologia IP, VOIP;

- 2.4.3.3.2. No mínimo 1 (uma) conta SIP;
- 2.4.3.3.3. Switch Ethernet 10/100/1000 de duas portas RJ-45, PoE integrado;
- 2.4.3.3.4. Não será aceito aparelhos telefônicos do tipo Fast Switch Ethernet 10/100;
- 2.4.3.3.5. Alto-falante Full-Duplex;
- 2.4.3.3.6. Controle de volume;
- 2.4.3.3.7. Função Mute;
- 2.4.3.3.8. Suporte a [VLAN];
- 2.4.3.3.9. Menu de Navegação;
- 2.4.3.3.10. QoS: marcação 802.1p / Q (VLAN), ToS da Camada 3, DSCP;
- 2.4.3.3.11. IEEE802.1X;
- 2.4.3.3.12. Segurança da Camada de Transporte (TLS);
- 2.4.3.3.13. Plano de discagem;
- 2.4.3.3.14. Discagem rápida, linha direta;
- 2.4.3.3.15. Atribuição de IP: estático / DHCP / PPPoE;
- 2.4.3.3.16. Fonte de alimentação;
- 2.4.3.3.17. Deverá ser homologado com a solução de comunicação ofertada, garantindo assim total compatibilidade das funcionalidades;
- 2.4.3.3.18. Deverá possuir manual em língua portuguesa;
- 2.4.3.3.19. Deverá possuir led de notificação com cor (opcional: vermelho);
- 2.4.3.3.20. Deverá possuir teclas de funções programáveis;
- 2.4.3.3.21. Deverá possuir no mínimo 6 teclas de funções fixas: mensagem, headset, redial, transferência, mute, viva-voz;
- 2.4.3.3.22. Deverá possuir no mínimo 4 teclas de navegação;
- 2.4.3.3.23. Deverá possuir no mínimo 3 teclas de áudio: (mudo, alto-falante, fone de cabeça) e controle de volume +/-;
- 2.4.3.3.24. Deverá possuir Viva-voz (Full-duplex);
- 2.4.3.3.25. Deverá possuir duas portas Ethernet 10/100/1000 Base-T;
- 2.4.3.3.26. Deverá possuir IEEE 802.3af Power over Ethernet, classe 1 ou 2 ;
- 2.4.3.3.27. Deverá ser possível a montagem em parede;
- 2.4.3.3.28. Deverá aceitar alimentação através de PoE e/ou Fonte externa;
- 2.4.4. Headsets**
- 2.4.4.1. Headset Biauricular e/ou Monoauricular
- 2.4.4.2. Receptores ergonômicos;
- 2.4.4.3. Tubo de voz flexível;
- 2.4.4.4. Microfone com função noise cancelling;
- 2.4.4.5. Áudio: Estéreo;
- 2.4.4.6. Proteção contra choques e surtos acústicos;
- 2.4.4.7. Tubo flexível com ângulo regulável;
- 2.4.4.8. Haste do tubo de voz com giro de 280 graus com limitador no próprio eixo;
- 2.4.4.9. Cabo USB blindado com filtro de proteção EMI;
- 2.4.4.10. Protetor bucal em espuma antialérgica;
- 2.4.4.11. Produto adequado com a norma NR17;
- 2.4.4.12. Velocidade de 2.0 para banda larga;
- 2.4.4.13. Controle de Volume Digital;
- 2.4.4.14. Tecla Mute;
- 2.4.4.15. Compatível com Windows 98/ XP / 2000 / Vista / 7 /8/9/10 /11 / Mac OS 9.0 / Linux;
- 2.4.5 Softphone desktop**
- 2.4.5.1. Software para ser instalado em sistema operacional Windows ou MAC;

- 2.4.5.2. Deve suportar chamadas telefônicas de telefonia;
- 2.4.5.3. Deve suportar Chamada em Espera;
- 2.4.5.4. Deve suportar Transferência de Chamadas;
- 2.4.5.5. Deve suportar Retenção de Chamada;
- 2.4.5.6. Deve suportar Conferência de no mínimo 3 participantes;
- 2.4.5.7. Deve suportar os codecs G.711, G.722 e G.729;
- 2.4.5.8. Deve suportar lista de contatos;
- 2.4.5.9. Deve permitir integração com LDAP Server para contatos;
- 2.4.5.10. Deve permitir a configuração e ativação dos serviços de desvios (incondicional, ocupado, não atende, indisponível);
- 2.4.5.11. Os arquivos com as credenciais dos usuários devem ser criptografados;

#### **2.4.6 Versão Mobile do Softphone**

- 2.4.6.1. O Softphone Mobile para smartphones e tablets (Android e IOS) deve ser do mesmo fabricante da solução de PABX na Nuvem;
- 2.4.6.2. Deve ser compatível com Smartphones que utilizem sistemas operacionais Android e iOS;
- 2.4.6.3. Deve disponibilizar o aplicativo no Marketplace de cada sistema operacional, Google e Apple;
- 2.4.6.4. Deve possuir interface gráfica, simulando teclado numérico e display do telefone IP;
- 2.4.6.5. Deve suportar o protocolo SIP e/ou WebRtc;
- 2.4.6.6. Deve possuir listas de contatos;
- 2.4.6.7. Deve permitir acesso a listas externas via padrão LDAP;
- 2.4.6.8. Deve possuir lista de chamadas efetuadas, recebidas e perdidas;
- 2.4.6.9. Deve suportar a criptografia de AES-128 ou AES-256;
- 2.4.6.10. Deve suportar videoconferências;
- 2.4.6.11. Deve suportar os codecs G.711, G.722;
- 2.4.6.12. Deve suportar os codec H.263 ou H.264, para chamadas de videoconferência;
- 2.4.6.13. Deve permitir a visualização do status de presença dos usuários da plataforma;
- 2.4.6.14. Deve permitir a realização de conferências;
- 2.4.6.15. Deve suportar regras para direcionamento das chamadas;
- 2.4.6.16. Deve permitir comutar a chamada em andamento entre dispositivos de forma simples;
- 2.4.6.17. Deve permitir a configuração do dispositivo de preferência para o recebimento de ligações;
- 2.4.6.18. Deve possibilitar acesso aos recursos disponibilizados pela plataforma de comunicação unificada por intermédio de acesso via Smartphone;
- 2.4.6.19. Suportar no mínimo os seguintes idiomas: português, inglês e espanhol.

#### **2.4.7 Ferramenta de Gerenciamento**

- 2.4.7.1. Permitir a criação de Grupos de Ramais;
- 2.4.7.2. Possibilitar a Contratante alteração de facilidades dos ramais;
- 2.4.7.3. Deverá possuir gerência proativa de diagnósticos e relatórios de falhas;
- 2.4.7.4. Deverá possuir alarmes de falhas com diferenciação de níveis de prioridade e gravidade.

#### **2.4.8 Treinamento**

- 2.4.8.1. A Contratada deverá prover 01 treinamento, sobre a solução disponibilizada de central telefônica em nuvem, com duração de até 08h, cujo público alvo escolhido pela Contratante, a ser realizado remotamente ou na sede da Contratante, com data a combinar, incluindo;
- 2.4.8.2. Treinamento de configurações dos aparelhos e atendedores homologados pela Contratada;
- 2.4.8.3. Treinamento técnico, nas configurações da central telefônica em nuvem (classe de ramais, grupo de ramais e etc.), atendedor automático, mensagem de espera e operador via desktop.

#### **2.4.9 Portabilidade**

- 2.4.9.1. A Contratada deverá realizar, sem ônus para o Tribunal de Contas do Estado do Tocantins, a portabilidade numérica dos códigos de acesso reservados para o Tribunal de Contas do Estado do Tocantins no atual contrato;

**2.4.9.2.** A execução da portabilidade, conforme regulamento geral de portabilidade aprovado pela resolução nº 765, de 06 de novembro de 2023, da ANATEL deverá ser realizada em data e horário acordados com o Tribunal de Contas do Estado do Tocantins de forma a minimizar o impacto da possível interrupção dos serviços de telefonia;

## **2.5. LINHA 0800:**

**2.5.1.** A Contratada deverá fornecer 0800 com ligações ilimitadas e gratuitas;

**2.5.2.** Solução de Gravação para ligações do 0800.

**2.5.2.1.** Deverá ser em nuvem, assim como toda a solução.

**2.5.2.2.** Permitir que as gravações dos ramais dos grupos de gravação só possam ser acessíveis pelos supervisores dos respectivos grupos ou por qualquer auditor.

**2.5.2.3.** Permitir que o cliente nomeie colaboradores com perfil de auditoria para que estes possam acessar qualquer gravação.

**2.5.2.4.** Registrar (log) dos usuários que acessarem as gravações armazenadas.

**2.5.2.5.** Permitir armazenamento automático (periódico) em ambiente externo.

**2.5.2.6.** Permitir que as gravações fiquem armazenadas pelo período mínimo de 1 ano.

**2.5.2.7.** Permitir que os perfis de supervisão possam, através da console do browser, localizar as gravações através de filtros de busca: por data e hora, duração da chamada, número originador da chamada, número de destino da chamada. Estes parâmetros dos filtros podem ser usados simultaneamente (função lógica "AND").

**2.5.2.8.** Realizar a gravação de qualquer terminal registrado no sistema, mesmo os que estejam utilizando somente a solução de software (softphone) e terminais conectados na referida infraestrutura.

## **CLÁUSULA TERCEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

**3.1.** A Dotação Orçamentária para cobrir as despesas decorrentes da contratação do objeto, correrá à conta dos recursos: Unidade Gestora 030100, Programa de Trabalho 2024/2025-01.122.1171.2208, elemento de despesa 33.90.40, fonte 0500 e subitem 08.

## **CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO, LOCAL E CONDIÇÕES DE INSTALAÇÃO/ENTREGA**

**4.1.** O serviço deverá ser entregue em 30 (trinta) dias úteis após a assinatura do contrato, em funcionamento pela Contratada na sede do Tribunal de Contas do Estado do Tocantins e nos demais anexos (Instituto 5 de Outubro e Rui Barbosa).

**4.1.1.** O referido prazo poderá ser estendido pela Contratada, mediante solicitação formal à Contratante, desde que justificado.

**4.2.** Todo material e mão de obra necessário a instalação, deverão ser fornecido pela empresa Contratada.

**4.3.** O transporte de materiais, equipamentos e pessoal correrão por conta da contratada.

**4.4.** As instalações deverão ser realizadas por pessoal especializado, uniformizados e com documento de identificação da empresa Contratada.

**4.5.** É de responsabilidade da Contratada a remoção das sobras de materiais utilizados na instalação, bem como o ressarcimento de danos causados aos móveis ou imóveis pertencentes ao Tribunal de Contas do Estado do Tocantins.

**4.6.** Todos os custos adicionais, tais como despesa de transporte, hospedagem, etc., correrão por conta da Contratada.

**4.7.** A Contratada deverá entregar os telefones IPs e os Headset e instalar na sede do Tribunal de Contas do Estado do Tocantins e nos demais anexos (Instituto 5 de Outubro e Rui Barbosa), situados na Av. Joaquim Teotônio Segurado, 102 Norte, Cj. 01, Lts 01 e 02 - Plano Diretor Norte, em horário de expediente, ou seja, das 09 as 12 horas e das 14 as 18 horas, de segunda a sexta-feira.

## **CLÁUSULA QUINTA - DA FORMA, PRAZOS OU CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO OU FORMA DE FORNECIMENTO**

**5.1.** O início da execução dos serviços será após a assinatura do contrato.

**5.2.** Quando for necessária a execução de qualquer intervenção nas dependências do Tribunal de Contas do Estado que serão atendidas pelo contrato, os serviços deverão ocorrer de segunda a sexta-feira, das 9h às 18h.

**5.3.** A Contratada fica automaticamente submetida aos prazos, obrigações, penalidades e ressarcimentos definidos pelos regulamentos da ANATEL em vigor ou que venham a ser publicados.

**5.4.** Deverá ser disponibilizado o serviço de suporte técnico à distância para abertura de chamados técnicos, do tipo "online" pela internet, por telefone ou por "email", durante as 24 (vinte e quatro) horas do dia, pelos 7 (sete) dias da

semana.

**5.5.** O serviço deverá estar disponível 24 (vinte e quatro) horas por dia, 07 (sete) dias por semana, todos os dias do ano. Desta maneira, a Contratada deverá estabelecer estrutura de operação para este nível de serviço. Entende-se por operar: manter os recursos e os serviços de telecomunicações (central de atendimento, centro de gerência e supervisão, estrutura de manutenção e equipamentos de comunicação de dados) necessários para a efetiva funcionalidade da rede, considerando o ambiente operacional da Contratante e as atividades desenvolvidas neste ambiente relacionadas aos serviços contratados.

**5.6.** A Contratada obriga-se, durante o prazo de vigência do Contrato, a garantir os equipamentos que fazem parte da solução proposta, incluindo assistência técnica e manutenção.

**5.7.** A Contratada deverá prestar manutenção técnica especializada com atendimento dos requisitos técnicos abaixo relacionados:

**5.7.1.** A Contratada deverá disponibilizar técnicos para realizar atividades de suporte à conectividade, isto é, disponibilizar recursos especializados para resolver problemas específicos de desempenho/integração, alterações das características e configurações, dentre outros serviços, em horário comercial. Caso seja necessária a realização dessas atividades fora do horário comercial, será negociado pela Contratante com a Contratada.

**5.8.** A Contratada comprometer-se-á a designar profissionais plenamente capacitados para prestar suporte técnico à Contratante.

**5.9.** A execução de qualquer serviço pela Contratada que possa interferir no funcionamento da Contratante a qualquer tempo, deverá ser comunicada à Contratante com, pelo menos, 05 (cinco) dias úteis de antecedência e receber autorização formal, com o aceite expresso da Contratante, levando-se sempre em consideração o interesse desta.

**5.10.** Caso a Contratada detecte alguma falha e/ou inoperância de qualquer circuito de dados instalados, a mesma deverá, independente do registro do chamado técnico pela Contratante, tomar as devidas providências para a solução da anomalia.

**5.11.** O ingresso de pessoas não pertencentes ao corpo técnico da Contratada, nas dependências da Contratante deverá ser comunicado via e-mail, com antecedência de, pelo menos, 02 (dois) dias úteis.

**5.12.** A Contratante poderá solicitar à Contratada vistorias preventivas nos circuitos de dados, quando identificar problemas de desempenho, tendo a Contratada obrigação de realizá-las e apresentar relatórios técnicos em, no máximo, 05 (cinco) dias úteis após cada solicitação.

**5.13.** Considera-se o serviço entregue, após as realizações dos testes e pleno funcionamento de todas as funcionalidades previstas nas especificações do contrato.

**5.14.** A Contratada deve elaborar cronograma, com recursos próprios, que englobe todas as atividades necessárias para instalação, configuração, testes e operação que visem operacionalizar o serviço no ambiente da Contratante. O cronograma deverá ser entregue pela Contratada em 10 (dez) dias úteis após a assinatura do contrato.

**5.15.** A Contratada deve efetuar a configuração do serviço de forma a garantir o pleno funcionamento.

**5.16.** A Contratante realizará testes de funcionamento para aceitação dos ramais instalados.

**5.17.** A Realização dos testes de funcionamento dos ramais instalados serão realizados pela equipe técnica do Contratada em conjunto com a equipe técnica da Contratante.

**5.18.** O aceite técnico dos ramais instalados se dará por meio da aprovação dos seguintes testes:

**5.18.1.** Aferição, pela equipe da Contratante, da qualidade da ligação realizada de/para o ramal instalado, em conformidade com as especificações constantes no contrato.

**5.19.** O faturamento dos ramais IP durante a fase de implantação se dará, mensalmente, de acordo com os ramais que forem sendo concluídos.

**5.20.** Toda infraestrutura da rede interna, switch, cabeamento UTP, é de responsabilidade da Contratante.

## **CLÁUSULA SEXTA - DAS CONDIÇÕES DE GARANTIA OU ASSISTÊNCIA TÉCNICA**

**6.1.** A Contratada deverá disponibilizar uma Central de Atendimento através de número telefônico de tarifação reversa (serviço 0800), para que os usuários autorizados da Contratante façam registros de ocorrências, solicitações de reparo, bem como o acompanhamento da solução dos problemas, disponibilizando um número de ocorrência sempre que um chamado for efetuado. Esse atendimento deverá estar disponível 24 (vinte e quatro) horas por dia e 07 (sete) dias por semana, durante todo o ano.

## **CLÁUSULA SÉTIMA - DO CRITÉRIO DE RECEBIMENTO**

**7.1.** O recebimento do objeto deverá ser realizado por servidor responsável pela unidade técnica devendo ser observado:

**7.1.1.** Recebimento provisório: os serviços, objeto deste contrato, deverão ser aceitos ou rejeitados, no todo ou em parte, a cada execução, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no contrato e na proposta em até 10 (dez) dias úteis dos serviços, aparelhos e headset entregues;

**7.1.2.** Recebimento definitivo: No prazo de até 10 (dez) dias úteis a partir do recebimento provisório dos serviços, o Gestor do Contrato ou da comissão designada pela autoridade competente, conforme art. 13 da RA n. 7/2023 do Pleno, deverá providenciar o recebimento definitivo, ato que concretiza o ateste da execução dos serviços, obedecendo as seguintes diretrizes:

**7.1.2.1.** Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à Contratada, por escrito, as respectivas correções;

**7.1.2.2.** Emitir Termo Circunstanciado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentações apresentadas; e

**7.1.2.3.** Comunicar a empresa para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização.

**7.1.3.** O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da Contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato, ou, em qualquer época, das garantias concedidas e das responsabilidades assumidas em contrato e por força das disposições legais em vigor.

**7.1.4.** Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser corrigidos/refeitos/substituídos no prazo fixado pelo fiscal do contrato, às custas da Contratada, sem prejuízo da aplicação de penalidades.

## **CLÁUSULA OITAVA – DA SUBCONTRATAÇÃO**

**8.1.** Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

## **CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**

**9.1.** Será responsável pela observância às leis, decretos, regulamentos, portarias e demais normas legais, direta e indiretamente aplicável ao contrato.

**9.2.** Assegurar os recursos orçamentários e financeiros para custear a contratação e prover os pagamentos dentro dos prazos convencionados.

**9.3.** Processar e liquidar a fatura correspondente aos valores, através de Ordem Bancária, ficando a contratada ciente de que as certidões apresentadas no ato da contratação deverão ter seu prazo de validade renovada a cada vencimento.

**9.4.** Acompanhar, controlar e avaliar a entrega do objeto, através da unidade responsável por esta atribuição.

**9.5.** Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta.

**9.6.** Exercer o acompanhamento e a fiscalização, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

**9.7.** Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no curso da execução, fixando prazo para a sua correção, certificando-se que as soluções por ela propostas sejam as mais adequadas.

**9.8.** Receber os serviços, aparelhos IPs e Headset de acordo com as especificações descritas neste documento, rejeitando, no todo ou em parte, o fornecimento executado em desacordo com o Contratado.

**9.9.** Efetuar o pagamento à Contratada de acordo com valor resultante da execução, no prazo e condições estabelecidas neste contrato.

**9.10.** Possibilitar o acesso da equipe técnica da Contratada ao local de instalação dos equipamentos, orientando-a sobre dúvidas referentes às características técnicas do ambiente de instalação.

## **CLÁUSULA DÉCIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

**10.1.** Assumir a responsabilidade e ônus pelo recolhimento de todos os impostos e taxas federais, estaduais e municipais que incidem sobre os serviços prestados.

**10.2.** Responder por quaisquer prejuízos que seus empregados ou prepostos causarem a Contratante ou a terceiros, decorrentes de ação ou omissão dolosa, incluindo os danos decorrentes de sinistros havidos nas redes de comunicação, procedendo imediatamente os reparos ou indenizações cabíveis e assumindo inteiramente o ônus decorrente.

**10.3.** Levar ao conhecimento da Contratante, qualquer fato extraordinário ou anormal que ocorrer na execução do objeto contratado, para adoção das medidas cabíveis.

**10.4.** Garantir o sigilo e a inviolabilidade das conversações realizados por meio do serviço desta contratação, no mínimo dentro de sua rede de telecomunicações, respeitando as hipóteses e condições constitucionais e legais de quebra de sigilo de telecomunicações.

**10.5.** Providenciar a imediata correção das deficiências, falhas ou irregularidades apontadas pela Contratante na execução do presente contrato, devendo providenciar a regularização no prazo máximo de 48 (quarenta e oito horas) horas da solicitação.

**10.6.** Quando se fizer necessário à realização de substituição dos aparelhos fornecidos em regime de comodato devido à falha no equipamento, defeito de fabricação ou situações semelhantes, excluído os defeitos decorrentes de mau uso, a empresa a ser contratada deverá substituí-los no prazo de 48 (quarenta e oito) horas.

**10.7.** Apresentar e disponibilizar à Contratante, soluções que mantenham atualizadas a segurança, a qualidade em comunicações e modernidade de equipamentos.

**10.8.** Fornecer, mensalmente, e quando solicitado, o demonstrativo de utilização dos serviços.

**10.9.** Designar um representante da empresa para acompanhamento do objeto contratado, o qual deverá ter poderes para representá-la e adotar medidas imprescindíveis à boa execução dos serviços.

**10.10.** Fornecer número telefônico para registro das reclamações sobre o funcionamento do serviço contratado, com atendimento 24 (vinte e quatro) horas por dia e 7 (sete) dias por semana.

**10.11.** Fornecer equipamentos novos e em perfeitas condições de uso, não serão aceitos aparelhos usados ou remanufaturados.

**10.12.** Apresentar Fatura/Nota Fiscal de serviço, com prazo não inferior a 30 (trinta) dias corridos para o vencimento.

**10.13.** Manter comunicação formal com a instituição por meio de endereço eletrônico, o qual deve ser verificado diariamente e acusado o recebimento. Não o fazendo, no decurso de 5 (cinco) dias corridos, o seu silêncio será reputado como comunicação/notificação recebida.

**10.14.** Executar os serviços de acordo com os requisitos de quantidades, especificações técnicas, manuais de operação (quando couber) e demais condições consignadas nas propostas técnicas e/ou de preços, de acordo com contrato.

**10.15.** Executar os serviços impreterivelmente, nos prazos previstos, no local designado e conforme especificações constantes no contrato.

**10.16.** Comunicar à contratante, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis que antecedam o prazo de vencimento da execução, os motivos que impossibilitem o seu cumprimento.

**10.17.** Responsabilizar-se por todos os custos, diretos e indiretos, inclusive transporte e de pessoal, necessários à adequada e regular entrega dos materiais/bens contratados, em plena conformidade com os termos e especificações, inclusive prazos, horários e local de entrega, previstos neste contrato e anexos.

**10.18.** Assumir todos os encargos sociais, trabalhistas, fiscais, previdenciários e comerciais resultantes da execução contratual, bem como por eventuais demandas de caráter cível ou penal.

**10.19.** Manter, durante a vigência contratual, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação correspondente, devendo comunicar à Administração, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar esclarecimentos julgados necessários.

**10.20.** Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite legalmente permitido;

**10.21.** Designar 01 (um) preposto com poderes de decisão para representar a Contratada, principalmente no tocante à eficiência e agilidade na execução dos serviços objeto da contratação, além das atribuições abaixo elencadas, devendo preferencialmente utilizar a Central de Atendimento da Contratada e interagir por e-mail:

**10.21.1.** Substituir equipamentos;

**10.21.2.** Configurar equipamentos CPE's.

**10.22.** Prestar manutenções preventivas em acessos de dados.

**10.23.** Dirimir dúvidas em relação às funcionalidades dos equipamentos e serviços da Contratada, diretamente com os gestores da conta da Contratante;

**10.24.** Disponibilizar treinamento aos gestores da Contratante acerca da ferramenta de gerenciamento dos serviços de dados, a ser disponibilizada pela Contratada, sem custos para a Contratante.

**10.25.** Auxiliar no processo de verificação das faturas (tarifas acordadas, identificação de valores, metodologia de cobrança), bem como operacionalização do programa disponibilizado, via WEB, pela Contratada para controle do faturamento.

**10.26.** Agir sempre que solicitado em situações que surgirem, considerando o objetivo do Contrato.

**10.27.** Permitir comunicação com a Contratada através do Gestor do Contrato da Contratante.

**10.28.** Responsabilizar-se integralmente pelo fornecimento dos serviços e materiais necessários à sua execução, nos prazos, nas quantidades e nos padrões de qualidade exigidos.

**10.29.** Providenciar a correção das falhas ou irregularidades constatadas pela Contratante na execução dos serviços, de acordo com os exigidos pela Contratante.

**10.30.** Responder por quaisquer interferências de estranhos nos acessos em serviço, bem como zelar pela integridade da comunicação.

**10.31.** Implantar, de forma adequada, a supervisão permanente dos serviços, de modo a obter uma operação correta e eficaz.

**10.32.** Projetar, dimensionar (hardwares, softwares e recursos humanos), implantar (instalar, ativar, configurar e ajustar), operacionalizar, gerenciar e manter os equipamentos de conectividade, telecomunicações e segurança utilizados na prestação de todos os serviços contratados.

**10.33.** Responder pelo cumprimento dos postulados legais vigentes no âmbito federal, estadual ou municipal, bem como, assegurar os direitos e cumprimento de todas as obrigações estabelecidas por regulamentação da ANATEL.

**10.34.** Fornecer mensalmente à Contratante as faturas com detalhamento individual de cada serviço contendo todas as despesas realizadas previstas no Contrato, cobrando os serviços efetivamente utilizados.

**10.35.** Comunicar à Contratante, por escrito, qualquer anormalidade nos serviços e prestar todos os esclarecimentos julgados necessários.

**10.36.** Não veicular em nenhuma hipótese, publicidade ou qualquer outra informação acerca da prestação dos serviços do Contrato, sem prévia autorização da Contratante.

**10.37.** Acatar as orientações da Contratante, sujeitando-se à mais ampla e irrestrita fiscalização, atendendo as reclamações formuladas.

**10.38.** Atender prontamente às solicitações de serviços de instalação, mudança de endereço, ampliação ou qualquer outro tipo de serviço eventualmente requisitado.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA VIGÊNCIA**

**11.1.** O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses prorrogáveis, por igual período, até 120 (cento e vinte) meses, contados da publicação do extrato de contrato, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021.

**11.2.** A prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para o TCE/TO, permitida a negociação com o contratado.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO**

**12.1.** O Gestor do Contrato indicado pela Diretoria de Informática, será o servidor Rodrigo Luiz dos Santos, Coordenador de Redes, que deverá cumprir as atribuições conforme art. 10 da Resolução Administrativa nº 7/2023-PLENO.

**12.2.** A fiscalização administrativa do contrato será realizada pela servidora Janaina de Assis Ribeiro, Técnica de Controle Externo, lotada na Diretoria Geral de Administração e Finanças, que deverá cumprir as atribuições conforme art. 12 da Resolução Administrativa nº 7/2023-PLENO.

**12.3.** A fiscalização técnica do contrato será realizada pelo servidor Eraldo Ferreira Barbosa Pereira, matrícula nº 27.046-1, que deverá cumprir as atribuições conforme art. 11 da Resolução Administrativa nº 7/2023-PLENO;

**12.4.** Havendo necessidade, a unidade técnica indicará substitutos para as funções indicadas acima.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

**13.1.** A CONTRATADA deverá apresentar a Nota Fiscal para os produtos/serviços efetivamente entregues/prestados à CONTRATANTE.

**13.2.** O pagamento apenas será efetivado após verificação da regularidade fiscal junto ao SIAFE-TO, ou, se for o caso, com a apresentação das certidões necessárias para esse fim.

**13.3.** O pagamento será efetuado até o 15º (décimo quinto) dia útil, a partir do recebimento definitivo do objeto pelo Gestor do Contrato, mediante depósito bancário em conta corrente da CONTRATADA.

**13.4.** O CNPJ constante da Nota Fiscal deverá ser o mesmo indicado na proposta e Nota de Empenho e vinculado à conta corrente.

**13.5.** O CONTRATANTE se reserva no direito de não efetuar o pagamento se os dados constantes da nota fiscal estiverem em desacordo com os dados da CONTRATADA, ainda, se for constatado, que os produtos entregues não correspondem às especificações apresentadas na proposta.

**13.6.** A Contratante irá efetuar a retenção das alíquotas relativas aos tributos estabelecidos na legislação vigente.

**13.7.** O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

**13.8.** No caso de atraso de pagamento superior a 15 (quinze) dias úteis, desde que o Contratado não tenha concorrido de alguma forma para tanto, serão devidos pelo TCE/TO encargos moratórios à taxa nominal de 6% a.a. (seis por cento ao ano), capitalizados diariamente em regime de juros simples.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO REAJUSTE**

**14.1.** Os preços são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado.

**14.2.** Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação da contratada, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, aplicando-se o índice IPCA – Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IBGE), exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

**14.3.** Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

**14.4.** No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

**14.5.** Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

**14.6.** Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

**14.7.** Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

**14.8.** O reajuste será realizado por apostilamento.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

**15.1.** São aplicáveis as sanções e procedimentos previstos no Título IV, Capítulo I da Lei nº 14.133/21 e Capítulo X da Resolução Administrativa nº 7/2023 Pleno-TCE/TO, anexo a este Contrato.

**15.2.** Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133/2021, o contratado que:

**15.2.1.** Der causa à inexecução parcial do contrato;

**15.2.2.** Der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

**15.2.3.** Der causa à inexecução total do contrato;

**15.2.4.** Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

**15.2.5.** Apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;

**15.2.6.** Praticar ato fraudulento na execução do contrato;

**15.2.7.** Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

**15.2.8.** Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846/2013.

**15.3.** Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

**15.3.1.** Advertência;

**15.3.2.** Impedimento de licitar e contratar;

**15.3.3.** Declaração de inidoneidade para licitar e contratar;

**15.3.4.** Multa.

**15.4.** A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante.

**15.5.** Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa.

**15.6.** O valor da multa aplicada (tanto compensatória quanto moratória) deverá ser recolhido no setor financeiro do TCE/TO, dentro do prazo de 15 (quinze) dias úteis após a respectiva notificação.

**15.7.** A aplicação de quaisquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo, devidamente autuado, e que assegure o contraditório e a ampla defesa, conforme os preceitos legais da Lei nº. 14.133/2021 e da Resolução Administrativa nº 7/2023 Pleno-TCE/TO.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA EXTINÇÃO CONTRATUAL**

**16.1.** O contrato se extingue quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.

**16.1.1.** O contrato pode ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o Contratante, quando esta não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.

**16.1.2.** A extinção nesta hipótese ocorrerá na próxima data de aniversário do contrato, desde que haja a notificação do contratado pelo contratante nesse sentido com pelo menos 2 (dois) meses de antecedência desse dia.

**16.1.3.** Caso a notificação da não-continuidade do contrato de que trata este subitem ocorra com menos de 2 (dois) meses da data de aniversário, a extinção contratual ocorrerá após 2 (dois) meses da data da comunicação.

**16.2.** O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no art. 137 da Lei nº 14.133/2021, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

**16.2.1.** Nesta hipótese, aplicam-se também os arts. 138 e 139 da Lei 14.133/2021.

**16.2.2.** A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

**16.2.2.1.** Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

**16.3.** Deverá ser ouvida a Consultoria Jurídica quando da rescisão do contrato com fulcro no disposto no inciso VIII do art. 137 da Lei nº 14.133/2021.

**16.4.** A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório.

## **CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL E DA VINCULAÇÃO AO EDITAL E À PROPOSTA**

**17.1.** O presente Contrato fundamenta-se:

**17.1.1.** Na Lei nº 14.133/2021;

**17.1.2.** Nos preceitos de direito público;

**17.1.3.** Supletivamente, nos princípios da Teoria Geral dos Contratos e nas disposições do Direito Privado.

**17.1.4.** No Edital do Pregão Eletrônico nº \_\_\_\_/2024, e na proposta apresentada pela Contratada (Doc. \_\_\_\_).

## **CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DA COMUNICAÇÃO ENTRE AS PARTES**

**18.1.** A comunicação entre o Contratante e a empresa Contratada deverá ocorrer por intermédio do endereço cadastrado no SICAF, \_\_\_\_\_ sendo que o CONTRATANTE não se responsabilizando por qualquer inconsistência nos dados de e-mail.

**18.2.** Caso a CONTRATADA necessite encaminhar qualquer comunicação ao Contratante poderá fazê-lo por intermédio do e-mail *coare@tceto.tc.br*, da unidade técnica denominada Coordenadoria de Administração de Redes, telefone (63) 3232-5882.

## **CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS**

**19.1.** As cláusulas de natureza econômico-financeira e regulamentar, bem como a forma de pagamento, poderão ser alterados nas hipóteses e condições previstas no art. 124 e seguintes da Lei nº 14.133/2021 e nos termos do Capítulo IX da Resolução Administrativa nº 7/2023 Pleno-TCE/TO.

## **CLÁUSULA VIGÉSIMA - DOS TRIBUTOS**

**20.1.** É de inteira responsabilidade da CONTRATADA os ônus tributários e encargos sociais resultantes deste Contrato, inclusive os decorrentes da Legislação Trabalhista e da Previdência Social.

**20.2.** Em caso algum, a CONTRATANTE pagará indenização à CONTRATADA por encargos resultantes da Legislação Trabalhista e da Previdência Social, oriundos de Contrato entre a mesma e seus empregados.

## **CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA - DA PUBLICAÇÃO**

**21.1.** O presente instrumento será publicado, em resumo, no Boletim Oficial do TCE/TO, e seu inteiro teor no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133/2021.

## **CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA - DO FORO**

**22.1.** Para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes do presente contrato, elegem as partes o Foro da cidade de Palmas-TO, com renúncia expressa a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

## **CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

**23.1.** Reger-se-á o presente Contrato, no que for omissivo, pelas disposições constantes na Lei nº 14.133/2021, e na Resolução Administrativa nº 7/2023 Pleno-TCE/TO.

## **CLÁUSULA VIGÉSIMA QUARTA - DAS ASSINATURAS**

**24.1.** Assinam o presente Contrato, o Presidente do Tribunal de Contas do Estado do Tocantins, bem como o representante da empresa Contratada.

### **ANEXO V RESOLUÇÃO ADMINISTRATIVA 7/2023 - PLENO CAPÍTULO X DO PROCESSO ADMINISTRATIVO SANCIONATÓRIO**

Art. 144. No âmbito do TCE/TO, compete à Presidência a aplicação das sanções previstas no art. 156 da Lei nº 14.133/2021.

Art. 145. A condução da instrução dos atos para a apuração das infrações praticadas nas contratações realizadas neste Tribunal competirá à Comissão Permanente de Processo Administrativo de Fornecedores (CPAF), estabelecida por ato próprio da Presidência.

Art. 146. O teor deste Capítulo deverá constar como anexo:

I – dos instrumentos convocatórios das licitações promovidas pelo TCE/TO; e

II – dos instrumentos contratuais decorrentes de processos de dispensa e/ou inexistência de licitação.

#### **Seção I**

##### **Das Penalidades**

Art. 147. As sanções previstas no caput do art. 156 da Lei nº 14.133/2021, serão aplicadas de acordo com as disposições contidas nesta Seção, sem prejuízo da aplicação de outras penalidades cominadas no instrumento convocatório ou no contrato, quando a licitante ou a contratada:

I – dar causa à inexecução parcial do contrato: penalidade de advertência;

II – dar causa à inexecução parcial ou total do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo: penalidade de impedimento de licitar e contratar com o Estado do Tocantins pelo período de 36 (trinta e seis) meses;

III – dar causa à inexecução total do contrato: penalidade de impedimento de licitar e contratar com o Estado do Tocantins pelo período de 24 (vinte e quatro) meses;

IV – deixar de entregar a documentação exigida para o certame: penalidade de impedimento de licitar e contratar com o Estado do Tocantins pelo período de 30 (trinta) dias;

V – não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado:

penalidade de impedimento de licitar e contratar com o Estado do Tocantins pelo período de 45 (quarenta e cinco) dias;

VI – não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta: penalidade de impedimento de licitar e contratar com o Estado do Tocantins pelo período de 120 (cento e vinte) dias;

VII – ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado: penalidade de impedimento de licitar e contratar com o Estado do Tocantins pelo período de 60 (sessenta) dias;

VIII – apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame, prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato ou comportar-se de modo inidôneo: penalidade de declaração de inidoneidade pelo período de 36 (trinta e seis) meses;

IX – fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato: penalidade de declaração de inidoneidade pelo período de 48 (quarenta e oito) meses; e

X – praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação: penalidade de declaração de inidoneidade pelo

período de 48 (quarenta e oito) meses;

XI – praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013: penalidade de declaração de inidoneidade pelo período de 60 (sessenta) meses.

§ 1º Considera-se a conduta do inciso II deste artigo como sendo o inadimplemento grave ou inescusável de obrigação assumida pela contratada.

§ 2º Constituem comportamentos que serão enquadrados no inciso IV deste artigo, sem prejuízo de outros que venham a ser verificados no decorrer da licitação ou da execução contratual:

I – deixar de entregar documentação exigida no instrumento convocatório;

II – entregar documentação em manifesta desconformidade com as exigências do instrumento convocatório;

III – fazer entrega parcial de documentação exigida no instrumento convocatório; e

IV – deixar de entregar documentação complementar exigida pelo agente de contratação, necessária para a comprovação de veracidade e/ou autenticidade de documentação exigida no edital de licitação.

§ 3º Constituem comportamentos que serão enquadrados no inciso V deste artigo, sem prejuízo de outros que venham a ser verificados no decorrer da licitação ou da execução contratual:

I – deixar de atender a convocações do agente de contratação durante o trâmite do certame ou atendê-las de forma insatisfatória;

II – deixar de encaminhar ou encaminhar em manifesta desconformidade com o instrumento convocatório as amostras solicitadas pelo agente de contratação;

III – abandonar o certame; e

IV – solicitar a desclassificação após a abertura da sessão do certame, sem apresentar a devida justificativa.

§ 4º Considera-se a conduta do inciso VII deste artigo como sendo o atraso que importe em consequências graves para o cumprimento das obrigações contratuais.

§ 5º Considera-se a conduta do inciso IX deste artigo como sendo a prática de qualquer ato destinado à obtenção de vantagem ilícita ou que induza ou mantenha em erro agentes públicos do TCE/TO, com exceção da conduta disposta no inciso VIII deste artigo.

§ 6º Considera-se a conduta do inciso X deste artigo como sendo a prática de atos direcionados a prejudicar o bom andamento do certame ou do contrato, sem prejuízo de outras que venham a ser verificadas no decorrer da licitação ou da execução contratual.

## **Seção II**

### **Dos Critérios de Dosimetria das Penalidades**

Art. 148. As penas previstas nos incisos do caput do art. 147 desta Resolução Administrativa serão agravadas em 50% (cinquenta por cento) de sua pena-base, para cada agravante, até os limites máximos estabelecidos nos §§ 4º e 5º do art. 156 da Lei nº 14.133/2021, em decorrência das seguintes situações:

I – quando restar comprovado o registro de 3 (três) ou mais sanções aplicadas à licitante ou à contratada por parte de órgão ou entidade da Administração Pública Estadual em decorrência da prática de tipos infracionais em licitações e contratos administrativos nos 24 (vinte e quatro) meses que antecederam o fato que ensejou a abertura de processo sancionatório pelo TCE/TO;

II – quando restar comprovado que a licitante tenha sido desclassificada ou inabilitada por não atender às condições do edital, sendo de notória identificação a impossibilidade de atendimento ao estabelecido no ato convocatório;

III – quando a licitante, deliberadamente, não responder às diligências destinadas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo;

IV – quando firmada a convicção, no âmbito administrativo, que a licitante tenha prestado declaração falsa de que é beneficiária do tratamento diferenciado concedido em legislação específica; ou

V – quando a conduta acarretar prejuízo material grave ao TCE/TO.

Parágrafo único. As penalidades de multa previstas no instrumento convocatório, para fins de aplicação do art. 155 da Lei nº 14.133/2021, também serão majoradas na forma prevista neste artigo.

Art. 149. As penas previstas nos incisos II a VII do art. 147 desta Resolução Administrativa serão reduzidas pela metade, observados os limites mínimos estabelecidos nos §§ 4º e 5º do art. 156 da Lei nº 14.133/2021, ou convertidas em sanções menos gravosas e desde que não tenha incidido qualquer agravante do art. 148 desta Resolução Administrativa, em decorrência de qualquer das seguintes atenuantes:

I – quando restar comprovada a ausência de registro de sanção aplicada à licitante ou à contratada por parte da Administração Pública em decorrência da prática de tipos infracionais em licitações e contratos administrativos nos 24 (vinte e quatro) meses que antecederam o fato que ensejou a abertura de processo sancionatório pelo TCE/TO;

II – quando a conduta praticada tenha sido, desde que devidamente comprovada, decorrente de falha de menor repercussão da licitante ou da contratada;

III – quando a conduta praticada seja decorrente da apresentação de documentação que contenha vícios ou omissões para os quais não tenha contribuído e que não sejam de fácil identificação, desde que devidamente comprovada; e

IV – quando a conduta praticada seja decorrente da apresentação de documentação que não atendeu às exigências do edital, desde que reste evidenciado equívoco em seu encaminhamento e ausência de dolo.

Parágrafo único. As penalidades de multa previstas no instrumento convocatório e/ou contratual, para fins de aplicação do art. 155 da Lei nº 14.133/2021, também serão minoradas na forma prevista neste artigo.

Art. 150. A penalidade prevista no inciso IV do art. 147 desta Resolução Administrativa será afastada quando ocorrer a entrega da documentação fora dos prazos estabelecidos, desde que não tenha acarretado prejuízo ao TCE/TO e sejam observados, cumulativamente:

I – a ausência de dolo na conduta;

II – que o eventual atraso no cumprimento dos prazos não seja superior a 25 % (vinte e cinco por cento) do contrato;

III – não tenha ocorrido nenhuma solicitação de prorrogação dos prazos; e

IV – que não tenha sido registrada sanção aplicada à licitante por parte da Administração Pública em decorrência da prática de tipos infracionais em licitações e contratos administrativos nos 24 (vinte e quatro) meses que antecederam o fato que ensejou a abertura de processo sancionatório pelo TCE/TO.

### **Seção III**

#### **Da Instauração e Instrução do Processo Administrativo Sancionatório**

Art. 151. Para a aplicação de qualquer penalidade contratual é imprescindível a prévia instauração do devido processo administrativo sancionatório, assegurando-se o contraditório e ampla defesa.

Parágrafo único. Na instrução dos processos administrativos sancionatórios deverão ser observadas as formalidades e os prazos previstos nesta Resolução Administrativa, nos regulamentos internos do TCE/TO, na Lei nº 14.133/2021 e, subsidiariamente, as disposições contidas na Lei nº 9.784, de 1999.

Art. 152. É dever de todo servidor do TCE/TO, em especial os agentes de contratação, gestores e fiscais de contrato, comunicar à CPAF e/ou à DIGAF acerca da ocorrência de fato ou conduta que, em tese, possam se amoldar aos tipos infracionais previstos no art. 155 da Lei nº 14.133/2021.

Parágrafo único. Além do dever de comunicação de que trata o caput deste artigo, os agentes de contratação, gestores e fiscais de contrato deverão, caso seja necessário, prestar auxílio e esclarecimentos necessários à instrução do processo administrativo e ao cálculo das multas pecuniárias.

Art. 153. A partir da comunicação de que trata o caput do art. 152 desta Resolução Administrativa, cumpre à CPAF realizar a instauração e instrução formal do processo administrativo sancionatório, compreendendo:

I – a realização das notificações formais às licitantes e/ou contratadas;

II – o controle dos prazos, que serão estabelecidos no ato de criação da Comissão;

III – o recebimento e análise das respostas, manifestações e alegações dos investigados;

IV – a apreciação do pedido de produção de provas;

V – prévia manifestação da Consultoria Jurídica; e

VI – a produção de relatório final conclusivo apto a ensejar a deliberação da Presidência para a aplicação da sanção.

Parágrafo único. Caso a conduta que motivou a instauração do processo administrativo sancionatório possa ensejar a aplicação das sanções previstas nos incisos III e IV do art. 156 da Lei nº 14.133/2021, o processo administrativo sancionatório deverá ser conduzido no mínimo 2 (dois) servidores efetivos, designados em ato da Presidência, devendo ser observadas as formalidades, os procedimentos e os prazos previstos no art. 158 da Lei nº 14.133/2021.

Art. 154. Concluída a instrução do processo administrativo sancionatório, os autos serão submetidos à Presidência do TCE/TO para deliberação, observados os critérios estabelecidos neste Capítulo.

Art. 155. Caberá pedido de reconsideração à Presidência do TCE/TO, com efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final.

Art. 156. Após exaurido o recurso administrativo cabível, a CPAF deverá adotar as providências necessárias ao registro das sanções aplicadas nos cadastros informados no art. 161 da Lei nº 14.133/2021.

Art. 157. A licitante e/ou contratada sancionada poderá solicitar a sua reabilitação à própria autoridade que aplicou a

penalidade, desde que presentes e devidamente comprovados os requisitos previstos no art. 163 da Lei nº 14.133/2021.

#### Seção IV

##### Da Consensualidade em Matéria Sancionatória

Art. 158. No processo administrativo sancionatório instaurado para apuração de condutas praticadas durante a execução contratual e que possa ensejar a aplicação das sanções previstas nos incisos II e III do art. 156 da Lei nº 14.133/2021, poderá ser celebrado com a contratada compromisso de ajuste de conduta nos termos do art. 26 do Decreto Lei nº 4.657, de 4 de setembro de 1942, desde que observados os seguintes requisitos:

I – presença dos pressupostos previstos no próprio instrumento contratual;

II – que o acordo se apresente como a medida mais eficaz para o atendimento do interesse público e para a continuidade da prestação do serviço;

III – seja previsto no acordo que o afastamento da sanção dar-se-á em caráter condicional ao cumprimento integral das condições estabelecidas; e

IV – haja prévia manifestação da Consultoria Jurídica antes da celebração do acordo.

Parágrafo único. Compete à Presidência do TCE/TO autorizar a celebração do compromisso de que trata o caput deste artigo



Documento assinado eletronicamente por **PATRICIA PEREIRA DA SILVA**, **COORDENADORA**, em 10/10/2024, às 14:08, conforme art. 4º da Resolução Administrativa TCE/TO nº 001, de 15 de outubro de 2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://sei.tceto.tc.br/sei/processos/verifica.php> informando o código verificador **0769670** e o código CRC **A6B2DE51**.